

Jornal da Constituinte

Órgão oficial de divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, de 2 a 8 de novembro de 1987 — Nº 23

Parlamentarismo

CONSTITUIÇÃO

A força maior

CONSTITUIÇÃO

O Brasil Precisa desta Força.

CONSTITUIÇÃO

Uma Conquista de 130 Milhões de Brasileiros.

CONSTITUIÇÃO

Nada Será Como Antes, Amanhã.

CONSTITUIÇÃO

Tenho Meus Direitos.

CONSTITUIÇÃO

Maior que os Homens, Maior que o Poder.

CONSTITUIÇÃO

A Grande Mudança Começa Aqui.

Porque apostar nesta Carta

O Brasil está no rumo da mudança. E o veículo que nos leva a esse destino é a Assembléia Nacional Constituinte. Ela está cumprindo a sua missão, colocando a Nação brasileira cada dia mais perto da sua nova realidade. E neste trabalho, a ANC tem mantido permanente contato com o povo, numa união indissolúvel. Agora, a ANC

vai estar mais junto ainda de cada um, através de uma campanha que está sendo preparada para levar a mensagem dos constituintes a todos os pontos do País. Mensagens de otimismo, de disposição ao trabalho e de certeza no futuro, que serão afixadas em todos os grandes centros, através de "outdoors" como os que ilustram esta página.

é o seguinte: o Congresso Nacional indica um nome ao Presidente da República e se ele estiver de acordo com a correlação de forças políticas, é nomeado chefe do Governo ou, como é mais conhecido, primeiro-ministro.

Caso ele governe mal ou em desacordo com essa correlação de forças, pode ser destituído por voto de desconfiança do mesmo Congresso. Esse sistema de governo que, segundo seus defensores, tem a virtude de evitar crises políticas, será o do Brasil, se o plenário mantiver decisão da Comissão de Sistematização. Na sexta-feira, o sistema presidencialista foi derrotado por 57 votos contra 36, sem nenhuma abstenção. Serão necessários 280 votos contra o sistema parlamentarista para que o plenário, agora, o rejeite. Uma emenda do senador Nelson Carneiro eliminou o colégio eleitoral que elegeria o presidente, se ninguém obtivesse maioria em primeiro turno. O pleito será direto.

Os prazos da Carta

Com o prazo de que dispunha para votar o Substitutivo Bernardo Cabral agora mais prolongado, a Comissão de Sistematização segue seu curso, no exame das emendas oferecidas ao texto original, todas elas com o propósito de levar a bom termo a grande tarefa que vai resultar na elaboração da futura Carta constitucional.

É verdade que a nação está inquieta, à espera das novas normas para sua própria e definitiva institucionalização, em cujo epicentro desponta, também pela vontade popular, o regime democrático.

Exatamente por isso, com tamanha responsabilidade a cumprir, é que Constituinte não pode estar vinculada a prazos extremamente rígidos e imutáveis.

Segundo as regras anteriores, as votações deveriam ter-se encerrado no último dia 8, mas, pela manifestação praticamente unânime dos membros da Comissão, o prazo foi dilatado, até como reconhecimento ao esforço que vem sendo despendido com muita garra e sobretudo com o propósito de acertar, atendendo às aspirações da nacionalidade.

Pouco importa que a promulgação da Carta, esperada com certa impaciência, sofra um pequeno atraso. Reafirmo que dilatação concedida nos prazos é preferível a qualquer imperfeição nas futuras normas que vão representar o arcabouço, sólido e eficaz, sob cuja égide deverão gravitar as atividades de todos os setores da vida brasileira.

A nação só terá a ganhar se, como esperamos e acreditamos, nós, constituintes, com a colaboração popular que também se faz presente, pudermos nos debruçar a fundo no exame das numerosas emendas oferecidas ao substitutivo.

Não é por acaso que tais emendas são formalizadas perante a Constituinte. Ao contrário, seu conteúdo encerra reclamos, aspirações, a própria vontade dos brasileiros.

A metodologia dos trabalhos na Sistematização, ao ensejar o debate aberto e democrático, permite, em diferentes fases, essas sugestões, em forma de emendas, para o aperfeiçoamento do texto. E admite igualmente eventuais deslocamentos na cronologia do exame dessas emendas. Com isso, uma determinada sugestão pode passar de um capítulo ou título para outro dispositivo da futura Carta, mais compatível com seu propósito.

Assim ocorreu, por exemplo, com emenda de minha autoria, sobre a questão dos chamados crimes contra a segurança nacional. Essa minha emenda, cujo exame, antes previsto para o momento em que se votava o Título II (art. 5º), que trata dos Direitos e Liberdades Fundamentais, foi deslocada, por sugestão do próprio relator da Sistematização, para o capítulo que trata especificamente daquele tema.

A emenda por mim apresentada tem o propósito de tipificar no Código Penal os chamados crimes contra a segurança nacional, hoje sujeitos ao crivo de um instrumento originário do regime autoritário: a Lei de Segurança Nacional.

Tive oportunidade de defender a emenda, a que também se juntaram outras vozes daquele Plenário. E, por concordar com os argumentos ali levantados, concordei com o deslocamento da matéria para aquela outra oportunidade.

É assim a mecânica parlamentar, como convém à democracia e quando o objetivo busca alcançar um texto justo e adequado.

*Constituinte Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional*



Entramos na reta final

A Assembléia Nacional Constituinte entra, esta semana, em sua fase mais importante. Começa a discutir e votar, em plenário, o texto definitivo da nova Constituição do Brasil.

De acordo com decisão do presidente da Assembléia Nacional, Ulysses Guimarães, após ouvir as lideranças partidárias, o plenário de 559 constituintes começa a aprovar ou rejeitar o projeto elaborado pela Comissão de Sistematização.

Todas as quartas e quintas-feiras o plenário da Constituinte se reunirá, deixando os demais dias da semana para a Comissão de Sistematização, o que permitirá à ANC avançar rapidamente no cumprimento de sua missão de escrever a nova Carta Magna.

Este episódio histórico de nossa vida institucional está todo refletido nas páginas da presente edição do *Jornal da Constituinte* que apresenta, ainda, o texto integral de tudo que está sendo aprovado pela Comissão de Sistematização.

Nosso jornal publica, nas páginas centrais, ampla reportagem sobre a mais nova conquista da juventude na Constituinte: doravante, todo jovem que completar 16 anos poderá votar, elegendo vereadores, deputados, senadores, prefeitos, governadores e presidentes.

Na capa do jornal, apresentamos algumas das mensagens que deverão ser utilizadas em campanha nacional de divulgação da Constituinte. A ilustração da primeira página deverá ser utilizada em "outdoors" que levarão a toda sociedade a palavra otimista e de luta da Constituinte.

Esta semana a Assembléia Nacional entra na reta final de sua caminhada.

*Constituinte Marcelo Cordeiro
Primeiro-Secretário da ANC*

A assistência à saúde

Ao analisarmos o projeto de Constituição elaborado pelo relator Bernardo Cabral, não há como desconhecermos o aperfeiçoamento das questões atinentes à saúde, à seguridade social, à previdência e à assistência social.

Em alguns poucos artigos do substitutivo constam avanços que, uma vez inscritos na nova Carta política da nação, produzirão significativos benefícios à sociedade brasileira, com sua regulamentação através de leis complementares ou ordinárias, atendendo, assim, aos requisitos de justiça social que, por si sós, já justificam todo o empenho em elaborar novo texto constitucional.

Com efeito, no que tange à seguridade social, há que se atentar para o preceito do art. 223, § 1º, item I, que estabelece a universalidade da cobertura, segundo a qual ninguém poderá ser impedido de a ela se habilitar. O item II do mesmo parágrafo, ao estatuir a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços para os segurados urbanos e rurais, atende a um antigo anseio das comunidades rurícolas, que se viam discriminadas pela legislação previdenciária, situação que agora se corrige. Já o item V do mesmo instrumento firma a irredutibilidade do valor dos benefícios, medida de justiça por todos os meios louvável.

Ainda no mesmo tópico, o art. 224 escreve norma de fundamental significação quando condiciona a elaboração do orçamento da seguridade social à ação integrada dos órgãos responsáveis pela saúde, assistência e previdência social, atingindo com isso uma otimização dos recursos materiais e humanos.

No que respeita à saúde, o substitutivo estabelece, entre outros princípios, o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, além de preservar o atendimento integral, com prioridade para as ações preventivas.

O substitutivo volta a inovar, quando, em outro ponto, amplia a área de

atuação do Estado no que pertine à saúde. É quando possibilita ao poder público deter o monopólio da importação de equipamentos médico-odontológicos, medicamentos e matérias-primas para a indústria farmacêutica. Tal possibilidade é extremamente relevante para que a autoridade federal possa normalizar o fornecimento de medicamentos, principalmente aqueles de primeira necessidade, cuja comercialização pode, facilmente, ser manipulada por um pequeno cartel de indústrias em benefício da elevação de seus preços e em detrimento da população brasileira.

Outra novidade importante quanto à saúde é a que consta do art. 228, letra e, que atribui ao sistema único de saúde a competência para exercer o controle e a fiscalização da produção e qualidade nutricional dos alimentos, preenchendo uma lacuna legal que permite a fabricantes menos escrupulosos produzirem artigos de alimentação eventualmente nocivos à saúde ou apregoados como detentores de propriedades que efetivamente não possuem.

Com relação aos planos de previdência social, estatui o projeto, como princípio permanente, a proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, cristalizando um avanço previdenciário já existente em nosso país, mas ainda não inscrito no texto constitucional, estando, pois sujeito à derrogação através de *quorum* simples. Constando do texto constitucional, esse princípio somente poderá ser alterado mediante votação em que se exija *quorum* qualificado, o que lhe confere caráter mais permanente.

O parágrafo único do art. 229 garante o reajustamento dos benefícios previdenciários, de modo a preservar seus valores. Trata-se de preceito nada desprezível em uma nação assolada por problemas inflacionários, onde, a cada dia, é reduzido o poder de

compra dos salários, pensões, proventos e benefícios.

O § 3º do art. 230 consagra a aposentadoria à dona-de-casa, se bem que remetendo a instituição do benefício à legislação complementar, constituindo-se num grande avanço que, temos certeza, será aprovado, fazendo justiça a milhões de donas-de-casa.

A seção referente à assistência social assegura a proteção à família, à infância, à maternidade e à velhice, o amparo aos carentes, autores de infração penal e suas vítimas, aos deficientes e a todos os cidadãos maiores de 65 anos de idade, concedendo a estes últimos pensão mensal e vitalícia, independentemente de prova de recolhimento de contribuições para a seguridade social, desde que não possuam outra fonte de renda.

Como última conquista a ser mencionada nesta ocasião, o art. 232, item II, possibilita a participação da sociedade, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, democratizando-se assim a gestão assistencial e remetendo à comunidade parcela da responsabilidade sobre os programas implantados, contribuindo para maior empenho e crescente conscientização da importância da assistência social para o bem-estar coletivo.

Diante das contribuições que o texto do relator Bernardo Cabral apresenta, e na expectativa das vantagens a serem adicionadas através do acolhimento de emendas dos nobres constituintes, acreditamos que o novo texto constitucional será extremamente avançado em relação ao atual, ao menos no que concerne aos aspectos aqui abordados. Prenunciamos desde já a efetiva elevação do bem-estar e da qualidade de vida de significativa parcela da sociedade brasileira, mormente daquela mais carente, até o momento desassistida ou muito pouco amparada pelo poder público.

*Constituinte Nilson Gibson
(PMDB — PE)*

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE:

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes:** Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO:

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabiño
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretário de Redação Adjunto — Paulo Domingos R. Neves
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Juarez Pires da Silva, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria Moura da Silva, Vladimir Meireles de Al-

meida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Maria Romilda Vieira Bomfim, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Miguel Caldas Ferreira, Clovis Senna e Paulo Roberto Cardoso Miranda.

EQUIPE FOTOGRÁFICA

João José de Castro Júnior, Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP

— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569

— Distribuição gratuita



A mesa da Constituinte, o relator e as lideranças decidem pelo adiamento e traçam o novo calendário

O NOVO CALENDÁRIO

28/10 (4ª-feira)	término da votação do Título III (Da Organização do Estado) pela Comissão de Sistematização
29/10 (5ª-feira) 30/10 (6ª-feira) 31/10 (Sábado) 3/11 (3ª-feira)	votação do Título IV (Organização dos Poderes e Sistema de Governo) pela Comissão de Sistematização
4/11 (4ª-feira) 5/11 (5ª-feira)	sessões plenárias da Assembléa Nacional Constituinte
6/11 (6ª-feira)	continuação da votação do Título IV pela Comissão de Sistematização
7/11 (sábado) 9/11 (2ª-feira)	votação do Título V (Defesa do Estado e Instituições Democráticas) pela Comissão de Sistematização
10/11 (3ª-feira)	votação do Título VI (Tributação e Orçamento) pela Comissão de Sistematização
11/11 (4ª-feira) 12/11 (5ª-feira)	sessões plenárias da Assembléa Nacional Constituinte
13/11 (6ª-feira) 14/11 (sábado)	continuação da votação do Título VI pela Comissão de Sistematização
16/11 (2ª-feira) 17/11 (3ª-feira)	votação do Título VII (Ordem Económica) pela Comissão de Sistematização
18/11 (4ª-feira) 19/11 (5ª-feira)	sessões plenárias da Assembléa Nacional Constituinte
20/11 (6ª-feira)	continuação da votação do Título VII pela Comissão de Sistematização
21/11 (sábado) 23/11 (2ª-feira) 24/11 (3ª-feira)	votação do Título VIII (Ordem Social) pela Comissão de Sistematização
25/11 (4ª-feira) 26/11 (5ª-feira)	sessões plenárias da Assembléa Nacional Constituinte
27/11 (6ª-feira) 28/11 (sábado) 30/11 (2ª-feira)	votação do Título IX (Disposições Transitórias) pela Comissão de Sistematização — fim dos trabalhos desta
a partir de 1/12 (3ª-feira), sem prazo final previsto	sessões plenárias da Assembléa Nacional Constituinte

Novos prazos vão agilizar Constituinte

Com finalidade de agilizar o andamento dos trabalhos, e de, ao mesmo tempo, permitir que a Comissão de Sistematização siga apreciando o texto do Cabral 2 e os destaques a ele apresentados, a Mesa da Constituinte, presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, decidiu aprovar um novo calendário e um novo conjunto de normas para orientar as atividades de elaboração da futura Constituição. A decisão foi tomada de comum acordo entre a Mesa e as lideranças dos vários partidos políticos, numa reunião realizada no último dia 27 de outubro.

Com a decisão, a Comissão de Sistematização ganhou mais vinte dias úteis para votar o texto constitucional. A última reunião da Comissão será no dia 30 de novembro. A maior inovação é que, a partir de agora, haverá reuniões intercaladas do Plenário da Constituinte e da Comissão de Sistematização. O Plenário passará a atuar paralelamente à Comissão, votando as matérias já aprovadas por ela. A primeira reunião do plenário, para discutir e votar pontos do futuro texto constitucional, foi marcada para a quarta-feira, dia 4 de novembro. Ficou também decidido que haverá prazos específicos para a votação de cada título pela Comissão de Sistematização, e que os destaques porventura não votados, por falta de tempo, não serão considerados prejudicados, e sim remetidos ao plenário, acompanhados, de parecer do relator Bernardo Cabral.

Eis as decisões tomadas:

- 01 — É concedido o prazo de vinte dias úteis à Comissão de Sistematização para concluir seus trabalhos, nos termos do quadro anexo;
- 02 — Até o dia 30 de novembro, a partir do dia 4, o Plenário da Assembléa Nacional Constituinte votará a matéria já decidida pela Comissão de Sistematização;
- 03 — Após o dia 30, o Plenário da Assembléa Nacional Constituinte votará o Substitutivo enviado pela Comissão de Sistematização ou seu Relator, inclusive a parte já votada pela mesma;
- 04 — A votação no Plenário da Assembléa Nacional Constituinte será realizada pelo sistema eletrônico;
- 05 — As Sessões da Assembléa Nacional Constituinte realizar-se-ão, a partir de 4 de novembro, às quartas e quintas-feiras, em Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- 06 — A Comissão de Sistematização funcionará às segundas, terças, sextas-feiras e sábados, em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, com a votação desde logo e preliminarmente de todos os títulos, ainda não apreciados, ressalvados os destaques;
- 07 — São fixados prazos determinados para votação de cada Título, findos os quais os destaques remanescentes serão encaminhados ao Plenário da Assembléa Nacional Constituinte, nos termos do parecer do Relator, passando-se ao Título seguinte;
- 08 — Além do período destinado à apresentação de preferências (trinta minutos), poderão ser oferecidas outras, através de dez por cento dos membros da Comissão ou de líderes que representem esse índice para votação de Capítulo ou de dispositivo independentemente da sua ordem;
- 09 — O dia 4 de novembro, fixado para o início da votação em Plenário, se impõe para cumprimento das exigências estipuladas no Regimento Interno para publicação dos avulsos, sua distribuição e apresentação e ordenamento de destaques;
- 10 — Os Constituintes terão 48 horas para a apresentação de destaques nos dias 30 e 31 de outubro, que serão organizados nos dias subsequentes;
- 11 — Os requerimentos de destaque, que deverão ser apoiados, no mínimo, por 35 Constituintes ou por líderes que representem este número, serão decididos pelo Presidente, cabendo, de seu indeferimento, recurso ao Plenário;
- 12 — Serão realizadas Sessões Extraordinárias da Câmara dos Deputados às "21:00 horas de terças e quintas-feiras;
- 13 — A votação em Plenário será feita por Títulos ou Capítulos, ressalvados os destaques.

Acompanhe aqui o que a Sistematização já aprovou

Censura não proíbe mais: classifica

O fim da censura, permanecendo apenas a classificação indicativa e não proibitiva para espetáculos de diversões públicas e programas de rádio e televisão, foi um dos dispositivos polêmicos aprovados no capítulo sobre as competências da União.

A emenda aprovada, do constituinte José Genóino (PT — SP), dividiu várias tendências ideológicas dentro da Comissão de Sistematização. Na defesa da emenda, Artur da Távola (PMDB — RJ) afirmou que “deve se tornar mais clara a atividade do organismo de censura, que não poderá ser policial, mas sim representativo da sociedade”.

Neste capítulo, um outro tema explosivo provocou grandes debates na Comissão. Foi o dispositivo que dá à União competência exclusiva para autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico. Uma emenda do senador Itamar Franco (MG) condicionava a importação e a exportação de armas a autorização prévia do Congresso Nacional. A emenda foi rejeitada por 62 votos a 14.

Art. 20 — Compete à União:

I — manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II — declarar a guerra e celebrar a paz;

III — assegurar a defesa nacional;

IV — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente sob comando de autoridade brasileira;

V — decretar estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI — autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII — emitir moeda;

VIII — administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como os seguros da previdência privada;

IX — elaborar e executar planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional;

X — manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional;

XI — explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão;

a) os serviços nacionais, interestaduais e internacionais de telecomunicações e transmissão de dados;

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos d'água;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, riuviáveis e lacustres.

XII — organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

XIII — organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;

XIV — organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia e cartografia de âmbito nacional;

XV — exercer a classificação para efeito indicativo de diversões públicas e de programas de telecomunicações;

XVI — conceder anistia;

XVII — planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XVIII — instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XIX — instituir o sistema nacional de desenvolvimento urbano, incluindo habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros;

XX — estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transporte e viação;

XXI — executar os serviços de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira;

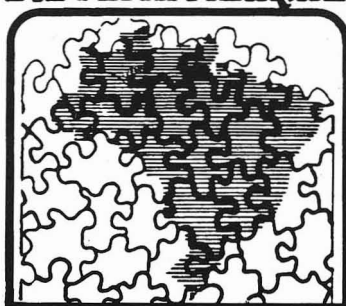
XXII — explorar os serviços de instalações nucleares de qualquer natureza e exercer o monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e processamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;



Calar a boca: essa violência fica mais difícil com a censura classificatória.

SISTEMATIZAÇÃO



Artur da Távola:
“Deve-se tornar mais clara a atividade do organismo de censura, que não pode ser policial, mas sim representativo da sociedade.”

b) sob regime de concessão ou permissão é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais, e atividades análogas;

c) a responsabilidade por danos nucleares independe da existência da culpa;

XXIII — organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, na forma que dispuser a Lei;

XXIV — estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Parágrafo Único — O fluxo de dados transfronteiras será processado por intermédio da rede pública operada pela União.

Art. 21 — Cabe privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho;

II — direito marítimo, aeronáutico e espacial;

III — desapropriação;

IV — requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

V — águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia;

VI — serviço postal;

VII — sistema monetário e medidas, títulos e garantias dos metais;

VIII — política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores, comércio exterior e interestadual;

IX — diretrizes da política nacional de transportes;

X — regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI — trânsito e tráfego interestadual, rodovias e ferrovias federais;

XII — jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII — nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV — populações indígenas;

XV — emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI — condições para o exercício de profissões;

XVII — organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios e organizações administrativas destes;

XVIII — sistemas estatístico e cartográfico nacionais;

XIX — sistemas de poupança, consórcios e sorteios;

XX — normas gerais de organização, garantias e condições de convocação ou mobilização de políticas militares e corpos de bombeiros militares;

XXI — competência da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal;

XXII — seguridade social;

XXIII — diretrizes e bases da educação nacional;

XXIV — registro público e serviços notariais;

XXV — atividades nucleares, de qualquer natureza;

XXVI — normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para administração pública, direta e indireta, nos três níveis de governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;

XXVII — defesa civil, territorial e aeroespacial;

Parágrafo Único — Lei comple-

mentar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo desde que não causem risco à soberania e à unidade nacionais.

Art. 22 — É competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:

I — zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

II — cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III — proteger os documentos, as obras e outros bens de valor artístico, histórico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos;

IV — impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII — preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII — fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento urbano;

IX — implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento da população;

X — combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização social do homem, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Art. 23 — Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — direito tributário, financeiro, penitenciário e econômico;

II — orçamento;

III — juntas comerciais;

IV — custas dos serviços forenses;

V — produção e consumo;

VI — florestas, caça, pesca, fauna e conservação da natureza, proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

VII — proteção ao patrimônio

histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII — responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX — educação, cultura, ensino e desporto;

X — criação, funcionamento e processo de juizado de pequenas causas;

XI — procedimentos em matéria processual;

XII — previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII — assistência judiciária e Defensoria Pública;

XIV — normas de proteção à

peçoas portadoras de deficiências;

XV — direito urbanístico e parcelamento do solo urbano;

XVI — normas de proteção e integração à infância e à juventude.

Parágrafo Único — No âmbito da legislação concorrente, a competência da União prevalecerá sobre a dos estados e do Distrito Federal e a dos estados sobre a dos municípios.

(A seção única que trata das regiões não foi votada pela Comissão de Sistematização, sendo transferida para o Capítulo VII "Da Administração Pública".)

ADIRP/Guilherme Rangel



Uma inovação votada no Capítulo III foi a exigência de maioria absoluta para eleição estadual

Terra dos índios fica com a União

Um dos pontos mais discutidos no capítulo dos "bens da União", no título III, da organização do Estado, foi o das terras indígenas. Pela Constituição em vigor, as terras que os índios ocupam pertencem à União. Ocorre apenas que a União transforma parte dessas terras, reivindicadas pelos indígenas como de sua ocupação, em reservas para seu uso exclusivo.

Com o texto aprovado pela Comissão de Sistematização, os indígenas terão de provar que têm a "posse imemorial". Desta forma, pelo texto aprovado os índios não terão mais direito a terras desapropriadas, ou ocupadas recentemente por eles.

Outro ponto debatido sobre os bens da União, foi a dimensão da faixa de fronteira, sendo mantida a faixa interna de 150 quilômetros, mas remetendo à lei complementar a sua regulamentação de acordo com a característica de cada região. Foram necessárias três votações, já que havia emendas pro-

pondo extensões menores, como de 50 e 66 quilômetros de largura.

Art. 19 (continuação):

IX — As terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios;

X — os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos;

§ 1º É assegurada aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e aos órgãos da administração direta da União, nos termos da lei, a participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, em seus territórios, bem como da plataforma continental e do mar territorial e subso-los respectivos;

§ 2º A faixa interna de até 150 quilômetros de largura, ao longo das fronteiras designadas como "faixa de fronteira", é considerada fundamental para a defesa do território nacional e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar.

Governador toma posse em janeiro

A posse dos governadores no dia 1º de janeiro, portanto 45 dias após as eleições, e a exigência de maioria absoluta para eleição estadual foram as duas inovações votadas pela Comissão de Sistematização no capítulo referente aos estados.

No caso da eleição, prevista para dois turnos caso nenhum dos candidatos alcance maioria absoluta, ainda depende da votação do art. 87, que trata da eleição para Presidente da República.

CAPÍTULO III

Dos Estados Federados

Art. 27 Os estados se organizam e se regem pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, obedecidos os re-

quesitos previstos em lei complementar estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, das populações diretamente interessadas, e se darão por lei estadual.

Art. 28 Incluem-se entre os bens dos estados:

I — As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, em depósito ou emergentes;

II — as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos estados e municípios;

III — as ilhas fluviais e lacustres;

IV — as áreas da faixa de fronteira e as terras devolutas não compreendidas dentre as da União;

V — as terras de extintos aldeamentos indígenas.

Art. 29 O número de deputados à assembleia legislativa corresponderá ao triplo da representação do estado na Câmara Federal e, atingido o número de 36, será acrescido de tantos quantos forem os deputados federais acima de 12.

§ 1º São condições de elegibilidade do deputado estadual ser brasileiro e estar no exercício dos direitos políticos.

§ 2º O mandato dos deputados estaduais será de quatro anos, aplicadas as regras desta Constituição sobre o sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda do mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 3º A remuneração dos deputados estaduais será fixada na legislação anterior.

§ 4º Compete às assembleias legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos e sua secretaria, provendo os respectivos cargos.

Art. 30 O governador do estado será eleito até 45 dias antes do término do mandato de seu an-

tecessor para mandato de quatro anos e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do art. 87 e parágrafos.

(Observação: o art. 87 — ainda não votado — trata da eleição para presidente da República, e seus parágrafos tratam da eleição em dois turnos, desde que nenhum candi-

dato alcance maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.)

Art. 31 Perderá o mandato o governador ou o prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no art. 48.

A comunidade participa da administração

Os vereadores e prefeitos terão mandatos de 4 anos e o prefeito será eleito pelas mesmas regras do presidente da República e do governador do estado, isto é, em eleição de 2 turnos, caso nenhum candidato alcance maioria absoluta no primeiro turno.

Estas são as duas principais inovações do projeto de Constituição votado pela Comissão de Sistematização, no capítulo referente aos municípios.

Mas, em termos de avanço, a Comissão introduziu a participação das organizações comunitárias no planejamento municipal. Este dispositivo está em sintonia com a emenda aprovada no preâmbulo do texto constitucional, que proclama a soberania popular como um dos componentes do poder.

CAPÍTULO IV

Dos Municípios

Art. 32 O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da câmara municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo estado, observados os seguintes requisitos:

I — eleição do prefeito e dos vereadores mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II — inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do município;

III — proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo estado, para os membros da assembléia legislativa.

IV — participação das organizações comunitárias no planejamento municipal.

Art. 33 O número de vereadores será variável, conforme dispuser a Constituição do estado e a lei, respeitadas as condições locais proporcionalmente ao eleitorado do município, não sendo inferior a nove e superior a 21 dos municípios de até um milhão de habitantes, a trinta e três dos de até cinco milhões e cinquenta e cinco dos demais casos.

Parágrafo único — O mandato de vereador terá a duração de quatro anos.

Art. 34 O prefeito será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, aplicadas as regras do art. 87 e parágrafos, para mandato de quatro anos e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 35 A remuneração do prefeito e dos vereadores será fixada pela câmara municipal, para cada exercício, dentro de limites fixados na Constituição estadual.

Art. 36 Compete aos municípios:

I — legislar sobre assuntos de interesse local;

II — suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III — decretar e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV — criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V — organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII — promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

IX — promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal estadual.

SEÇÃO ÚNICA

Da Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal

Art. 37 A fiscalização financeira e orçamentária dos municípios será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, ou do Conselho de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio sobre as contas, que o prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo órgão competente, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Fica vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

DF poderá eleger seu governador

Com uma expressiva maioria de 83 votos contra 8, a Comissão de Sistematização aprovou a autonomia política, administrativa e financeira do Distrito Federal.

De acordo com o substitutivo do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM), o Distrito Federal terá um governador eleito pelo voto direto e deputados distritais, que comporão a Câmara Legislativa.

Uma emenda do deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) propunha o adiamento do debate sobre a autonomia, remetendo para a lei ordinária a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal.

Durante a votação, pronunciaram-se vários representantes do Distrito Federal na Assembléia Nacional Constituinte (oito deputados e três senadores), apelando para a importância de Brasília poder eleger seus próprios governantes.

LUTA HISTÓRICA

Sigmaringa Seixas (PMDB), único integrante da bancada na Comissão de Sistematização, destacou a "luta histórica e heróica" de centenas de milhares de pessoas e o compromisso de todos os partidos políticos em favor da autonomia do Distrito Federal. Disse que o que está em jogo é a legitimidade do poder, considerando que os brasilienses foram usurpados na condição de escolher seus próprios governantes.

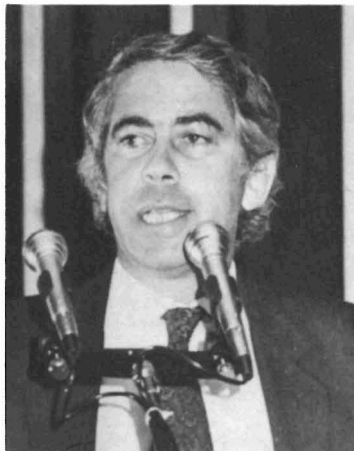
Valmir Campelo (PFL), ao condenar as tentativas de impedir que a Comissão aprovasse a autonomia política do Distrito Federal, classificou os autores da emenda de "inimigos da cidade". Na sua opinião, Brasília, como uma das cidades mais politizadas do país, não pode continuar sendo governada por um "biônico".

Márcia Kubitschek (PMDB) lembrou seu pai Juscelino, como um defensor da autonomia da Capital da República. "Juscelino criou esta cidade com amor, dedicação, sangue, suor e lágrimas", disse a deputada do PMDB, observando que, como democrata, Juscelino acreditava no voto como forma de se depurar a democracia.

Jofran Frejat (PFL) disse que Brasília não pode ser considerada como uma cidade apenas, já que tem senadores, "que representam um Estado". Depois de enfatizar que a cidade já tem 26 anos e quase dois milhões de habitantes, afirmou que seja uma discriminação não conceder autonomia ao Distrito Federal, uma vez que uma ilha como a de Fernando de Noronha, com apenas mil e quatrocentos habitantes, tem um governador.



Maria Abadia



Sigmaringa Seixas



Augusto Carvalho



Meira Filho



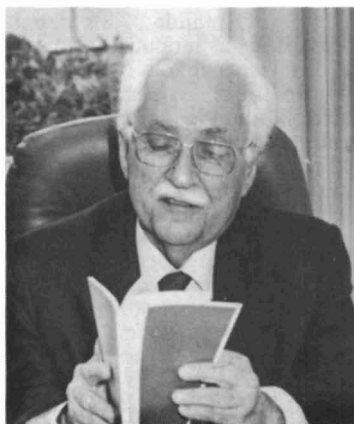
Jofran Frejat



Márcia Kubitschek



Maurício Corrêa



Pompeu de Souza



Valmir Campelo

Mária de Lourdes Abadia (PFL) citou Tancredo Neves para caracterizar a discriminação: "Já vi homens cassados, mas nunca tinha visto uma cidade cassada". Disse que a autonomia do Distrito Federal é um compromisso com a liberdade e com a democracia.

PATRIMÔNIO

Augusto de Carvalho (PCB) lembrou que Brasília é considerada patrimônio da humanidade e argumentou que é uma aspiração do seu povo poder eleger diretamente os seus governantes, tanto no Executivo como no Legislativo.

Pompeu de Souza (PMDB) alertou o Plenário da Comissão de Sistematização de que negar autonomia a Brasília significaria negar a própria democracia.

Meira Filho (PMDB) apelou para o Plenário, observando que "se viemos para esta cidade construí-la e tivemos a capacidade de fazê-lo, teremos também competência para governá-la".

Maurício Corrêa (PDT — DF) recordou que Tancredo Neves havia assumido o compromisso pessoal com a autonomia do Distrito Federal e que até mesmo o atual governador nomeado, José Aparecido, se manifestava a favor. "Até que o Presidente da República colocou um fecho ecler na sua boca", afirmou o senador.

CAPÍTULO V

Do Distrito Federal e Territórios.

Art. 38 — O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa e financeira, será administrado por governador e disporá de Câmara Legislativa.

§ 1º — A eleição do governador e dos deputados distritais coincidirá com a dos governadores de estados e a dos deputados estaduais, para mandato de igual duração, na forma da lei.

§ 2º — Aos deputados distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

(Observação: O artigo 29 do projeto dispõe sobre o número de deputados estaduais que comporão as assembleias legislativas, correspondendo ao triplo da representação dos estados na Câmara dos Deputados.)

§ 3º — O Distrito Federal, vedada a sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.

§ 4º — Lei federal disporá sobre a utilização, pelo governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

§ 5º — Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e municípios.

Dos Territórios

Art. 39 — Lei federal disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos territórios.

§ 1º — Os territórios poderão ser divididos em municípios aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no capítulo IV deste título.

§ 2º — As contas do governo do território serão submetidas ao Congresso Nacional, após parecer prévio do Tribunal de Contas da União.



Geraldo Campos



Maurílio Ferreira Lima



Osvaldo Bender



Amaral Netto



Osvaldo Coelho

Comissão: mais tempo para votar

As medidas tomadas, no sentido de agilizar os trabalhos de elaboração constitucional, foram justificadas, perante o Plenário, pelo presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, dizendo que adotara as providências em acordo firmado com os demais membros da Mesa, com a Comissão de Sistematização e com as lideranças partidárias.

Ulysses Guimarães historiou os trabalhos das subcomissões para a colheita de contribuições dos constituintes, e os das comissões temáticas, cujo texto, compendiado, resultou no primeiro substitutivo do relator da Comissão de Sistematização, constituinte Bernardo Cabral.

Disse mais que se cuidou de reduzir o texto, através de novo substitutivo do relator, ao qual cerca de 30 mil emendas foram apresentadas, em 6 dias de prazo concedido para tal objetivo.

Com o término, no último dia 28, do prazo regimental — diz Ulysses —, prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sistematização, se fôssemos dar interpretação servil, literal, ao texto do art. 26, teríamos de trazer à consideração do Plenário o Substitutivo Bernardo Cabral I, com seus mais de 446 artigos, abandonando o segundo substitutivo e os artigos votados pela Comissão de Sistematização.

Entretanto — diz ainda o presidente —, o Regimento deve ser interpretado de acordo com o seu espírito, pois é feito para ajudar e não para atrapalhar. Assim, a decisão visa à celeridade dos trabalhos, estabelecendo 20 dias para a elaboração de um substitutivo da Comissão de Sistematização e prazos fatais para exame das matérias relativas aos títulos a ela submetidos. Assim, a votação das matérias já examinadas começará no dia 4 de novembro.

ACERTADO

A decisão da Mesa da Constituinte de fazer com que a Comissão de Sistematização trabalhe até o dia 30 de novembro para a conclusão de seus trabalhos foi objeto de parabéns de parte do constituinte Ademir Andrade, do PMDB do Pará, segundo o qual a Mesa e as lideranças partidárias se viram obrigadas a tomar tal decisão, já que o povo brasileiro parece responsabilizar a Constituinte pela situação de caos em que se encontra o País.

Ademir Andrade, contudo, lembrou que a Assembleia Nacional Constituinte não tem nenhuma

responsabilidade sobre os fatos que estão ocorrendo desde a edição do Plano Cruzado, em fevereiro de 1986, quando o presidente Sarney mandou um decreto-lei à Câmara.

— De lá para cá — diz Ademir — todas as modificações que foram proporcionadas pelo Governo se fizeram através de decretos-leis e, portanto são da responsabilidade exclusiva do presidente da República. Muitos desses decretos-leis editados pelo Palácio do Planalto sequer chegaram ao Congresso para serem lidos e votados.

Para Ademir Andrade o Brasil é um país fácil de governar.

— O que está faltando é uma decisão no interesse da maioria da população brasileira.

APOIO

As medidas tomadas pela presidência da Assembleia Nacional Constituinte, visando a agilizar os trabalhos, foram apoiadas pelo PC do B, na palavra do constituinte Edmilson Valentim, segundo o qual, com as providências adotadas, haverá um funcionamento mais democrático, golpeando a tendência conservadora de alguns.

DEMORADO

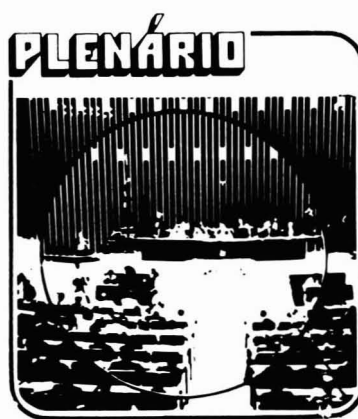
Bem diferente é a posição do gaúcho Osvaldo Bender, do PDS. Ele entende que a opinião pública começa a se frustrar com a lentidão dos trabalhos constituintes, e assim o povo viu cair por terra suas esperanças, muitas delas falsas e criadas por demagogos e até por autoridades.

— Todas as promessas de palanques, somadas às desculpas por erros administrativos, foram transferidas à Constituinte, com a assertiva de que todos os problemas seriam resolvidos pela nova Lei.

Passados esses meses de trabalho, o resultado do substitutivo em exame na Comissão de Sistematização não nos tranquiliza, muito menos à população. O anteprojeto de Constituição deixa muito a desejar.

ERRO

A decisão da presidência da Assembleia Nacional Constituinte de realizar sessões, paralelamente, da Comissão de Sistematização e da Assembleia plenária foi considerada pelo líder do PDS, Amaral Netto, um erro, pois, no seu en-



Ulysses, sobre a prorrogação: "O Regimento deve ser interpretado de acordo com seu espírito, pois é feito para ajudar, não para atrapalhar."

tender, os novos prazos estabelecidos para a votação do projeto constitucional serão novamente ultrapassados, e isto, ainda segundo o constituinte do PDS, fará com que a opinião pública desacredite, ainda mais, no trabalho dos constituintes.

— Com o descumprimento dos prazos — diz Amaral — ocorrerá um novo desastre, pois a população brasileira confunde a imagem da Constituinte com a do governo.

O líder do PDS entende que o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, violentou o Regimento Interno, "e isto acabou por liquidar definitivamente as esperanças populares".

OUTROS INTERESSES

Já o constituinte Osvaldo Lima Filho, do PMDB, fez ver que o líder do PDS "se apóia numa parcela de opinião que está sendo alimentada e estimulada a manifestar suas críticas ao trabalho da Assembleia Nacional Constituinte por uma grande imprensa, a serviço de interesses econômicos das grandes empresas".

— Esses setores — diz ainda — imaginaram poder dominar inteiramente a elaboração da nova Constituição e sofreram algumas

derrotas quando o novo pacto constitucional admitiu a estabilidade no emprego e assegurou a liberdade do direito de greve aos trabalhadores, como, também, previu, com acerto, o pagamento em dobro das horas extras de trabalho.

VOTO DIRETO

A inclusão, no texto constitucional, do voto direto, federativo e ponderado para a eleição do presidente da República foi defendida pelo constituinte Osvaldo Coelho, do PFL de Pernambuco, a fim de evitar-se que um ou dois estados, em razão do respectivo eleitorado, possam, em detrimento da Federação, decidir o pleito.

— Quero a harmonia. Não sou contra os interesses maiores do enorme e grande Estado de São Paulo. Mas quero que um presidente da República do Brasil seja eleito comprometido com toda a realidade brasileira. Quero, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que se desenhe um quadro em que a presidência da República seja a consequência de toda a realidade brasileira e não um presidente da República eleito diferentemente do voto que forma o Congresso Nacional.

Osvaldo Coelho explica que o Congresso é formado pelo voto ponderado: nenhum estado tem menos de 8 deputados e nenhum deve ter mais de 60 deputados.

— Isso estabelece o equilíbrio federativo. Esta Casa não pode legislar em favor de um estado, em favor de uma região; ela tem que ser comprometida com a realidade brasileira toda. Por que então a presidência da República pode ser consequência de um número localizado de eleitores e o presidente descomprometido da realidade brasileira? Quando um estado só da Federação tem 16 milhões de eleitores e o segundo colocado, 8 milhões, isso compromete a Federação e o equilíbrio federativo e pode levar ao abismo, à secessão e à divisão.

RECOMEÇO

Já outro pernambucano, Maurílio Ferreira Lima, do PMDB, quer que, encerrada a Constituinte, se marquem eleições para tudo. Ele propõe não só a renovação do mandato presidencial, mas eleições para todos os níveis tão logo promulgada a nova Constituição.

— Não podemos começar uma

fase histórica para o país com os mesmos figurantes. Este é o único caminho capaz de consolidar a democracia no Brasil, já que o presidente Sarney até hoje não conseguiu se impor ao país. Temos um poder marcado pela ilegitimidade. A falta de credibilidade nas instituições brasileiras já contagiou inclusive o Congresso.

SERVIDOR

O servidor público quer ter sua vez na nova Constituição, conforme relato, ao Plenário, do constituinte Geraldo Campos, do PMDB do Distrito Federal.

As postulações dessa classe são as seguintes:

1) Um criterioso plano de carreira que assegure a ascensão e a progressão funcionais, ouvidas as representações dos servidores a nível federal e estadual.

2) Um justo plano de remuneração, orientado para a isonomia, capaz de corrigir as absurdas disparidades ocorrentes hoje.

3) Um novo estatuto, peça básica do regime jurídico único, que afaste definitivamente distinções descabidas, oriundas da pluralidade de regimes legais de pessoal, implantada também com o objetivo de dividir o funcionalismo em lutas dispersivas por diferentes direitos.

4) O justo aproveitamento dos servidores de nível médio, mas portadores de diplomas de nível superior, em funções condizentes com a sua graduação.

5) Reajustamento e reposição salariais destinados a corrigir o poder aquisitivo reduzido pela inflação; as distorções devem ser corrigidas no Plano de Carreira e Remuneração do Servidor.

6) Pela extensão das 12 referências a todos os servidores, inclusive os inativos, na medida em que não tenham recebido, já que a maneira como foi feita a implantação dessa vantagem, no final do Governo Figueiredo, foi a mais distorcida e injusta, e ainda não corrigida pela chamada Nova República.

Conforme Geraldo Campos, a gratificação conhecida como "gata", à base de 80%, para o servidor de nível superior, deve ser paga na mesma proporção ao pessoal de nível médio, que só recebe, atualmente, 20%, eis que foi apenas uma medida parcial, substituída pela reposição salarial devida. E as recentes vantagens concedidas ao pessoal do serviço jurídico da União devem ser estendidas a todo pessoal de nível superior, acrescentou.

Eleitor aos 16 anos: a renovação pelo voto

Muita gente, cansada de esperar as mudanças prometidas com a Nova República, passa a queixar-se da Constituinte, acusando-a de morosa ou de nada fazer para alterar o ritmo de vida do cidadão brasileiro. Por culpa da desinformação ou da informação deturpada ou como fruto de uma campanha orientada no sentido de colocar as responsabilidades do caos econômico-social em cima de uma assembleia, eleita com exclusividade para escrever uma Nova Carta Constitucional, as pessoas perguntam com frequência se a Constituinte vai ou não vai mudar a face do Brasil. E, se vai, por que não muda logo?

A resposta está no trabalho intensivo que vem sendo desenvolvido pelo Congresso Constituinte que, passo a passo, está elaborando um documento pensado, pesado e medido. Tem que ser assim. Artigo por artigo, palavra por palavra. "Estamos legislando para o futuro", dizem os constituintes, com ponderação. "Queremos entregar ao povo uma Carta duradoura, que possibilite ao país sua entrada firme, segura e vitoriosa no ano 2000", acrescentam. E as mudanças estão se processando. A medida que a Comissão de Sistematização vota o Substitutivo II de Bernardo Cabral vai se configurando o novo quadro brasileiro, que deverá ser ainda burilado na fase final dos debates e votações em plenário. Uma dessas decisões tomadas — o direito de votar aos 16 anos — diz respeito diretamente a quase 60% da população. Por sua vez, esses 60% vão influenciar, com o seu voto, os rumos que o país deverá tomar daqui para a frente.

Uma das questões que mais agita os debates constituintes, o direito de votar aos 16 anos acabou por conquistar a maioria esmagadora da ANC. Muitos parlamentares, como Anna Maria Rattes (PMDB — RJ), que, na fase das subcomissões e comissões temáticas, chegou a apresentar proposta para "manutenção do princípio constitucional consagrado de que é eleitor todo brasileiro, maior de 18 anos, alistado na forma da lei eleitoral", reconsiderou seu ponto de vista, e já na Sistematização, passou a defender o direito de votar para os jovens menores de dezoito anos e maiores de dezesseis. A deputada fluminense explica o porquê de sua preocupação para manter o que dispunha a Carta vigente: era o problema da responsabilidade criminal que se vincularia à aquisição da cidadania política, no caso de o voto ser obrigatório. "Eu não queria que um jovem, ainda em formação, fosse responsabilizado criminalmente, em virtude de se lhe ter concedido o direito de votar. Os ônus dessa decisão poderiam ser muito pesados

para ele. Era uma espécie de arma de dois gumes. Mas, mesmo assim, os jovens queriam conquistar esse direito, queriam correr o risco, com aquela coragem que é tão própria deles". Depois, veio a decisão, consubstanciada no artigo 13 do texto definitivo da Sistematização, determinando que o alistamento será obrigatório para todos (maiores e menores de 18 e analfabetos), mas o voto dos jovens de 16 anos e dos analfabetos será opcional. "Neste caso, observa Anna Maria Rattes, a imputabilidade não ficará vinculada ao direito de votar, e aí tudo bem". Mas, o que mais pesou na evolução do pensamento da deputada fluminense foi, como faz questão de confessar, a maneira como os jovens exerceram o seu direito de pressão. "Foi o lobby mais limpo, mais convincente e mais autêntico que eu já vi. Abroindo diálogo, os jovens provaram, com sua argumentação, que já eram adultos o suficiente para participar do processo político. Temos que acreditar nos nossos jovens. Temos que fazer leis para a maioria da população, e sei

que essa maioria tem bons princípios". Dentro do lobby exercido pelos jovens junto à Constituinte pelos jovens junto à Constituinte, um aspecto chamou a atenção da representante do PMDB: a vontade demonstrada em todas as fases da luta. Eles queriam vencer. E venceram. Essa mesma vontade, na opinião de Anna Maria Rattes, essa vontade de participar é que vai dar oportunidade a que os jovens, forçados a uma alienação pelo regime autoritário no qual viviam, se politizem e aumentem seu grau de instrução. "Quanto a dizer-se que o jovem é um alienado, não concordo com isso. Ele pode ser politicamente desinteressado, isto sim, mas não por sua culpa. Além de sua exclusão do processo político, ele é fruto de uma educação malconduzida. E a culpa é nossa, da nossa geração, de pais e mestres. O jovem de hoje, com sua agudeza e autenticidade mais desenvolvidas, choca os mais velhos e faz com que eles pensem que a nova geração não está preparada para participar. A verdade é que os nossos jovens têm um conceito de compromisso e de um conceito de tempo diferentes do que tínhamos em nossa geração. E exatamente nisto os nossos jovens são mais profundos, mais corajosos e mais autênticos do que nós o fomos", conclui Anna Maria Rattes.

BANDEIRA

Uma bandeira assumida perante a juventude de Rondônia a princípio, e depois com a juventude de todo o país, o voto aos 16 anos era um dos primeiros itens do programa de metas do constituinte Expedito Júnior, um dos três mais jovens parlamentares da Constituinte. "A marginalização dos jovens na ANC foi um fato bastante lamentável. Como é que se pôde conceder o direito de voto aos analfabetos e não concedê-los aos mais jovens, se a juventude constitui quase 70% deste país?"

Eleito com 13 mil votos numa cidade com o total de 21 mil eleitores (Rolim de Moura em Rondônia), Expedito Júnior contou com o apoio decisivo de seus companheiros de geração, mesmo aqueles que não tinham idade legal para votar. Tanto que no dia da eleição, ele passou pelo dissabor de ver 318 cabos eleitorais seus detidos, sendo que desse total cerca de 60% eram menores. "Isto prova — mostra ele — que, acima do arbítrio se coloca a vontade firme do nosso jovem, que, ao contrário do que apregoam por aí, não se presta facilmente a manipulações. O jovem gosta das coisas limpas, verdadeiras, gosta da justiça e gosta de valorizar as pessoas que trabalham duro pelo crescimento do país.

A primeira proposta nesse sentido, apresentada pelo representante de Rondônia na subcomissão específica, dizia assim: "A lei estabele-

"O lobby exercido pelos jovens para a conquista do voto aos 16 anos foi o mais limpo, o mais convincente e o mais autêntico que se observou dentre tantos outros que se fizeram junto à Assembleia Nacional Constituinte"

"Vivemos um regime democrático onde, se foi facultado ao analfabeto o direito de votar, nada mais justo que se dê também ao cidadão com 16 anos esse mesmo direito e que lhe seja permitido eleger-se vereador"

lecerá o voto do cidadão a partir dos 16 anos". Rejeitada, Expedito Júnior reapresentou-a na Comissão Temática dos Direitos Políticos e aí teve o mesmo destino da fase anterior, isto é, não foi contemplada no substitutivo do relator. Firme no seu propósito, o parlamentar passou a apoiar o destaque requerido pelo constituinte Hermes Zaneti de proposta no mesmo sentido, desta feita já na Comissão de Sistematização, e que, semana passada, chegou a bom termo, com a aprovação definitiva daquele órgão. Aliás, o pensamento do parlamentar rondoniense era, não só o de se conceder aos cidadãos de 16 anos o direito de votar como o de ser votado, no caso específico de vereador. "Hoje, vivemos um regime democrático — dizia ele — onde, se foi facultado ao analfabeto o direito de votar, nada mais justo que se dê também ao cidadão com 16 anos o direito de votar e também ser votado para vereador".

CONTRADIÇÃO

"Uma contradição", desabafa o constituinte José Lins (PFL — CE), ao comentar a decisão da Comissão de Sistematização de aprovar o direito de voto aos 16 anos. Segundo o parlamentar cearense, aos dezesseis anos a pessoa ainda está muito "verde" para o exercício da cidadania, cabendo aos jovens nessa idade a preocupação com os estudos e, por outro lado, não lhes cabendo responsabilidade integral por seus atos. "A contradição fica bem clara: o eleitor de 16 anos tem o direito de participar do processo político do país, escolhe, com seu voto, os destinos que seus representantes darão à vida nacional. Mas, se ele comete, por exemplo, um crime eleitoral, não pode ser punido", explica José Lins. Para o deputado do PFL, sua concordância com essa decisão da Constituinte se daria só com a extensão da maioridade a todos os demais aspectos da vida do cidadão. "E o garoto de 12, 14, 16 anos que já trabalha, tem responsabilidades familiares, muitas vezes é arrimo de família, tem toda essa carga em cima e, no entanto, não pode ter a responsabilidade do voto; não é isso uma contradição também, deputado?", perguntamos. "Não — ele responde — porque o trabalho faz parte da sua formação, é assim como os estudos. Já o voto, é outra coisa. O jovem de 16 anos não está amadurecido bastante para fazer uma escolha desse tipo. Depois disso, essa cidadania que lhe está sendo conferida, não é nem pela metade e sim, pela terça parte".

A resposta a esse ponto de vista vem do constituinte Hermes Zaneti (PMDB — RS), autor do destaque sobre a matéria na Comissão de Sistematização e que conta com o apoio de considerável fatia da ANC: "Com que idade a Consti-



Expedito Júnior



Antonio C. Konder Reis



Gerson Peres



NA LEI VIGENTE:

"Art. 147. São eleitores os brasileiros que, à data da eleição, contem 18 anos ou mais, alistados na forma da lei.

§ 1º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei."

NO TEXTO APROVADO:

"Art. 13. O sufrágio é universal e o voto igual, direto e secreto.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativos para os analfabetos, para os maiores de 70 anos e para os menores a partir de 16 anos."



Anna Maria Rattes



Hermes Zaneti



José Lins

tuição vigente permite que um garoto trabalhe? Com 12, e agora na Nova Carta, com 14. O Brasil tem 8 milhões e 300 mil jovens entre os 15 e os 17 anos, dos quais mais da metade disputa o mercado de trabalho. Já em 1934, a imputabilidade criminal ficou desvinculada da maioridade civil, e o direito de votar caiu de 21 para os 18 anos, a imputabilidade baixou para os 18 anos e a maioridade civil foi para os 21 anos. Esse é um assunto superado até mesmo pela história jurídica do país. Cada ramo do Direito tem sua conotação específica com relação à idade. Assim, a maioridade penal é aos 18 anos; a civil, aos 21; a do trabalho, aos 14. Por que não a eleitoral, aos 16? indaga Hermes Zaneti, enfático, para concluir: "E nos decidimos pelo voto facultativo para quem não houvesse nenhuma penalidade para quem não quisesse votar".

Desse mesmo pensamento de que, se ao jovem lhe cabe a responsabilidade do trabalho, mal está saindo da infância, será lógico e natural dar-lhe participação na responsabilidade política do país, participam constituintes de diferentes siglas partidárias e de diferentes posicionamentos quanto a outras questões dentro das decisões constitucionais. Assim como o constituin-

"O voto aos 16 anos é uma contradição porque se o eleitor nessa idade comete, por exemplo, um crime eleitoral, não poderá ser punido, e no entanto tem o direito de participar das decisões políticas que determinarão os rumos do país"

"A imputabilidade criminal nada tem a ver com o direito de votar, pois cada ramo do Direito tem sua conotação específica quanto à idade: a maioridade penal é aos 18 anos, a civil, aos 21, a do trabalho, aos 14. Por que não a eleitoral aos 16?"

te Antonio C. Konder Reis (PDS — SC) que vê nessa proposta a maneira de fazer com que a realidade brasileira se reflita na vida política, através da motivação que se oferece à juventude para participar dessa vida política. Para o representante do PDS, também o problema de se vincular a imputabilidade criminal ao direito de voto não tem fundamento, e o escalonamento de idades para diferentes competências no nosso sistema jurídico é um fato que não causa nenhuma estranheza. Por que então o direito de votar aos 16 anos causa tanta espécie?

Muitos outros constituintes, como o deputado Gerson Peres (PDS — PA), que, a princípio se manifestaram indecisos quanto ao voto para maiores de 18 anos e menores de 16, estão repensando o assunto. Abordado sobre sua indefinição relativa à reivindicação dos jovens de 16 anos, postura essa manifestada através da abstenção de votar nas comissões temáticas, Gerson Peres declarou estar decidindo como votará em definitivo. "Estou amadurecendo a idéia. Provavelmente me inclinarei a concordar com o texto aprovado pela Comissão de Sistematização neste capítulo".

Maria Valdira

Quem se lembra?

Há dezesseis anos atrás, quando estavam nascendo os jovens a quem a nova Carta pretende dar o direito de votar, o que acontecia no Brasil? O ano era o de 1971, a presidência estava nas mãos do general Médici, um homem duro e autoritário a quem a magia da publicidade deu ares de populista e de tremendo boa praça. Acontecia o "milagre brasileiro" do então ministro Delfim Netto, hoje um dos 539 constituintes. Também integrando o Congresso Constituinte, José Genoíno, naquela época, fazia guerrilha no Araguaia, enquanto hoje sobe à tribuna da Câmara para defender o socialismo por meios pacíficos e para aprovar o voto aos 16 anos.

A censura política imperava. Nos espaços abertos pela teosofia do DPF os jornais publicavam receitas de bolo, poemas de Camões ou pintavam de preto o espaço em branco. As obras da ponte Rio-Niterói caminhavam e as de Itaipu se iniciavam. A Transamazônica, que consumiu bilhões de cruzeiros em vão, acenava como a espinha-mestra de um novo Eldorado. Vivendo ainda a euforia da Jules Rimet, a seleção Canarinho fazia sucesso

em casa e no exterior. Eram empossados 21 governadores da Arena, indicados pelo governo federal e eleitos pelas assembleias legislativas. O Brasil aumentava, por decreto governamental, seu mar territorial de 12 para 200 milhas. O ex-capitão Carlos Lamarca, um dos chefes e símbolos do terrorismo brasileiro, era morto. Era criado o Prontel-Programa Nacional de Teleducação, e sancionada a reforma ortográfica. O governo lançava o Proterra e o Prodoeste, e o PIB demonstrava um crescimento de 11,3%. "Construção", de Chico Buarque, explodia como um dos maiores sucessos da MPB. Dom Aluísio Lorscheider era eleito presidente da CNBB. Ariano Suassuna tornava-se o Cangaceiro Maior e Gênio da Literatura Brasileira com o "Romance da Pedra do Reino", enquanto Gianfrancesco Guarnieri (texto e direção) fazia crescer o teatro com a peça "Castro Alves pede Passagem". Pelé se despedia da seleção e a seleção brasileira de futebol ganhava em Buenos Aires a Copa Roca e o Brasil três medalhas de ouro em remano nos Jogos Pan-Americanos, em Cali, Colômbia. O I Campeão Nacional de Clubes exibia o seu primeiro ganhador, o Atlético Mineiro.



ADIRP/William Prescott



No debate, uma apreciação favorável ao trabalho da Comissão de Sistematização, mas uma discordância quanto ao calendário de votação

O processo de funcionamento da Constituinte é, na verdade, o tema em debate da **mesa-redonda** desta edição do **Jornal da Constituinte**. Três perguntas e suas respectivas respostas — como se avalia o trabalho da Comissão de Sistematização, se há necessidade da aceleração desse trabalho, inclusive com a participação simultânea do Plenário e quais os pontos polêmicos que exigem uma maior negociação em busca do consenso (ou irão definitivamente a voto) — mostram com clareza o atual estágio dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Sob a coordenação do Constituinte Jorge Arbage (PDS — PA), Segundo-Vice-Presidente da ANC, participaram os parlamentares Antônio Britto (PMDB — RS), Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP),

Chico Humberto (PDT — MG), Enoc Vieira (PFL — MA), Luiz Salomão (PDT — RJ) e Roberto Rollemberg (PMDB — SP).

A avaliação dos trabalhos da Sistematização consegue quase que uma unanimidade favorável. Também a existência de pontos polêmicos na reta final da votação é outro dado de concordância dos Constituintes. Já o calendário, que sofreu nova modificação, concentrou a maior parte das discussões. Alguns defendem a aceleração do trabalho para que a Constituição não demore muito a ser promulgada. Outros, ao contrário, consideram desnecessária esta aceleração, argumentando que o que importa não é uma Carta feita apressadamente, mas uma Carta bem feita.

Constituinte avalia seu trabalho

Jorge Arbage — Como os constituintes estão vendo os trabalhos nesta altura da Comissão de Sistematização? Achem que as emendas constitucionais, que estão sendo aprovadas, refletem os anseios da sociedade? Inicialmente o constituinte Enoc Vieira.

Enoc Vieira — Entendo que nesta fase dos trabalhos da Constituinte, em que a Comissão de Sistematização está exercendo o seu mister de apreciar as emendas e o projeto do relator Bernardo Cabral, uma coisa deve ser destacada: é que há um esforço muito grande por parte de todos os membros da Comissão de Sistematização em que o trabalho por ela aprovado seja o melhor possível.

Em segundo lugar, há uma conscientização de cada membro da Comissão de que ele é responsável pelo resultado do trabalho da Comissão. Dessa maneira, os membros da Comissão de Sistematização, ao que me parece, estão aliando a sua experiência parlamentar à possibilidade do momento para aprovar e apresentar ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte um projeto me-

lhor possível.

Entendo, também, que os membros da Comissão de Sistematização têm consciência de que a sua manifestação deve refletir a vontade do eleitorado que o enviou à Constituinte. Todos nós fomos eleitos e dizíamos nos palanques que tínhamos como objetivo maior participar da elaboração da nova Constituição do Brasil. Este é um fato singular na história brasileira nos últimos quase cinquenta anos.

Desta maneira, acredito que o trabalho da Comissão de Sistematização será levado ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Em primeiro lugar, refletirá a vontade da maioria do povo brasileiro; em segundo lugar, significará toda experiência parlamentar e toda competência dos constituintes na Comissão de Sistematização para que o projeto esteja mais próximo da realidade brasileira; terceiro lugar, entendo que o resultado deste esforço dos membros da Comissão de Sistematização virá ao encontro das aspirações do povo brasileiro e deverá merecer a aprovação da Assembléia Nacio-



Arnaldo Faria de Sá:
“Entendo que o funcionamento simultâneo do Plenário e da Comissão de Sistematização pode ser prejudicial”

nal Constituinte.

Roberto Rollemberg — Entendo que a Comissão de Sistematização tem agido com muita competência. Acho mesmo que deve se registrar uma defesa às críticas que se faz ao relator Bernardo Cabral, porque para a Comissão de Sistematização vieram e evidenciaram-se todos os conflitos e as contradições nacionais colhidas através das manifestações das Subcomissões e que ao serem concentradas na Comissão de Sistematização evidenciaram, repito, as contradições e os conflitos nacionais, inclusive de opiniões. Então, o projeto Bernardo Cabral, efetivamente, teria que ser amplamente discutido e a crítica não deve recair sobre a atuação do relator, mas, fundamentalmente, compreender-se que ali desembocaram todos os assuntos do País dentro de todas as suas nuances.

Entendo que os membros da Comissão de Sistematização têm trabalhado com dedicação dentro das milhares de emendas e destaques que surgem. Criam uma dificuldade material e de organização na sua atividade mas, no mérito,

eles merecem todo o nosso respeito e vão encaminhar ao Plenário, porque, afinal, é o responsável pela definição completa.

Queria registrar um outro aspecto histórico e político das dificuldades da Constituinte em 86. Efetivamente a Constituição de 46 — e nós convivemos com aquele período em relação a nossa idade — foi discutida num clima de maior avanço ideológico, político, filosófico, porque vimos da II Guerra Mundial, onde as posições político-ideológicas eram bem definidas e houve realmente um período altamente democrático voltado para o pensamento humano. Em 1986 já é um outro aspecto. Se vivíamos num período de pós-guerra, com a vitória da democracia no mundo, a grande preocupação era a política. Hoje, a Assembléia Nacional Constituinte reúne-se dentro de uma crise mundial, de ordem econômica e financeira, em que se evidenciam os interesses das corporações. E as corporações se dirigem à Constituinte buscando abrigo na Constituição dos seus apoios, perdendo uma visão global, mundial e nacio-



nal. Os grupos regionais, os partidos regionais, os interesses regionais, predominantemente existentes prejudicam, de certa forma, a unidade nacional. Quando se faz uma Constituinte num país bem dividido nas suas reivindicações regionais, a meu ver é muito difícil fazer uma Carta que represente uma unidade nacional e um espírito de Brasil. Alguns aspectos conflitantes que vão surgir em razão de problemas regionais, vão dificultar essa compreensão global e de unidade nacional na Constituinte.

Antônio Britto — Acho que a pergunta — e essa me parece que é uma reflexão que tem de ser feita —, só terá uma resposta conclusiva e positiva dentro de 10,15 ou 20 anos, porque o que vai realmente ditar a avaliação correta sobre o texto que ora se elabora, não é o momento da promulgação e a primeira avaliação que se fizer sobre a qualidade do texto, sobre as intenções ali interpretadas. O que vai examinar, determinar a correção desse texto será a sua aplicação histórica, a sua capacidade, primeiro, de resistir ao tempo, e, segundo, de, ao longo do tempo, se realizar, não no campo da intenção, mas no campo da prática, de se transferir à realidade brasileira, alterando-a. Qualquer resposta que venha antes disso é uma resposta ditada pelas circunstâncias. O que as circunstâncias estão apontando hoje? Curiosamente, a Constituinte sofre uma verdadeira campanha de descrédito, que começou com a idéia de que ela seria fechada, submetida a um pequeno grupo e que foi automaticamente destruída por uma verdade da qual todos nós devemos ter absoluto orgulho. Esta é a Constituinte estruturada da forma mais democrática da história desse País: as subcomissões, as audiências populares, as emendas populares, as comissões temáticas e a Comissão de Sistematização. Nunca houve dentro de uma Constituinte tanta participação dos constituintes e da sociedade. Então, já não se diz que ela seria fechada. Depois se disse que ela não teria, exatamente, um ritmo muito intenso e, talvez, estivesse faltando um pouco de trabalho. O número de pessoas estressadas, enfartadas, o número de horas que têm sido gastas em discussão, em debate, desmancham esta outra acusação. E é até interessante porque o contrário desta outra acusação seria, por exemplo, em vez de 8 mil destaques, terem sido apresentados apenas 80 ou 90. E aí se diria exatamente o contrário: que houve falta de interesse dos constituintes. Vencidas as duas acusações naturais e iniciais, agora vivemos a terceira: de um lado são interesses corporativistas condenando a Constituinte por não fazer da Constituinte o texto que inte-

ressava a eles. Acho que enquanto estivermos sendo acusados disso estamos confirmando que estamos num bom caminho. A Constituinte é o leito comum ao interesse de todo o País e não o leito desviado para abrigar o interesse setorializado ou particularizado. Depois se dizia que ela poderia ser extremamente conservadora. Curiosamente, nos últimos dias, se inverteu a acusação: agora é avançada demais, listando adversários na extrema direita, que estão muito preocupados com os avanços no campo social e no campo dos direitos e das liberdades fundamentais. E também algumas acusações da extrema esquerda que pretendia avanços maiores. As acusações feitas tanto a uma quanto à outra, parece-me de novo confirmar que estamos trilhando, ainda que com erros, e há tempo para corrigi-los em plenário, o caminho correto.

Luiz Salomão — A minha avaliação dos trabalhos até aqui realizados, é de que, a despeito de toda a desconfiança, de toda a descrença que se cultivou durante os primeiros meses do nosso trabalho, o resultado corresponde às expec-



Chico Humberto:
"Os pontos polêmicos são aqueles que nos levam a um esclarecimento maior em determinada matéria."

tativas das grandes maiorias desse País: dos assalariados, dos sem-terra, dos que estão pretendendo ingressar no mercado de trabalho, enfim, daqueles que têm sido marginalizados do processo social e político de nossa Pátria. Acredito que, não só os capítulos referentes aos direitos e garantias individuais, como também os direitos sociais e políticos, a Constituinte, sem abalar os alicerces da Nação, sem provocar nem um tipo de ameaça às instituições, produziu um arcabouço que vai permitir o nosso País avançar.

Apreei enormemente o ponto de vista do nosso companheiro Antônio Britto, com muita justiça, dizendo que o julgamento do nosso trabalho haverá de ser feito pelos nossos pósteros, porque seria impossível avaliá-lo agora em função de uma perspectiva que não conhecemos. Mas eu diria que esse ponto de vista do nosso companheiro Britto precisa ser complementado por uma outra perspectiva, que é a possibilidade e a capacidade de a nova Constitui-

ção influir sobre o futuro. Quer dizer, não só apenas ver o que o futuro jogará de luzes sobre o nosso trabalho no presente, mas o que esse trabalho que estamos desenvolvendo com seriedade, abnegação de todos os partidos e de todos os constituintes, o que ele projetará de luzes sobre o futuro brasileiro.

Eu destacaria duas conquistas que certamente vão mudar o conceito da maioria da população sobre a Constituinte. Primeiro, o dispositivo que assegurou a garantia do emprego contra a demissão imotivada, isto é, contra a demissão injusta do patrão inconsciente e ambicioso, que quer lucrar à custa do rebaixamento dos salários dos seus servidores, ainda que os seus empregados estejam prestando melhor serviço. Se, eventualmente, há alguém batendo à sua porta na busca de um emprego por um salário menor, esse mau patrão demite para rebaixar os seus custos de salários. Isso tem de ser exorcizado das relações entre o capital e o trabalho. Isso tem de ser eliminado da cena das empresas brasileiras, não como algo que vai ameaçar a sua estabilidade, mas como a correção de uma injustiça profunda que só se pratica no Brasil em virtude das características ainda atrasadas do nosso capitalismo.

Então, essa conquista dos trabalhadores da garantia contra a demissão imotivada representa um avanço cujas consequências podemos avaliar como sendo a grande transformação nas relações entre o capital e o trabalho que podemos promover, que depende dos legisladores. As demais dependerão do movimento social, do movimento sindical, enfim, da luta constante dos trabalhadores pela melhoria das suas condições de vida. Esta e o direito de greve livre, o direito de greve assegurado na sua plenitude são instrumentos que vão promover grandes avanços nas relações entre os trabalhadores e seus patrões.

Chico Humberto — Os companheiros que me antecederam foram muito felizes nas suas análises quando justificaram esses ataques que a Assembléia Nacional Constituinte tem recebido, e aí, sim, fica uma pergunta no ar: a quem serviria no momento desmoralizar o povo brasileiro, porque estamos aqui, na verdade, com a representatividade que trouxemos das nossas regiões, dos nossos Estados, e essa desmoralização automaticamente seria para aqueles que nos colocaram. Se houvesse motivo para tal, como foi levantado pelo constituinte Antônio Britto, no sentido de não termos realizado algum trabalho, no sentido de termos partido para um rumo que não fosse a média daquilo que o povo brasileiro espera desta Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de que seja o senso natural da formação desse povo, nós, sim, estaríamos, pelo menos, dando a mão à palmatória de um erro que teríamos cometido. Pelo contrário, atacam a Assembléia Nacional Constituinte porque ela tem alguma coisa que presta, porque ela tem alguma coisa de bom, porque ela traz no seu seio pelo menos, a vontade da maioria do povo brasileiro.

Dizer que os grupos aqui dentro, representantes dos seus segmentos, vão se chocar, isso é natural. É uma queda de braço que

tem que ser travada aqui dentro. E que vença o melhor, o que tenha mais argumentos, mas que vença aquele que possa traduzir, na verdade, o anseio dessa população. Dizer dos trabalhos, da falta de sistematização, da morosidade com que estão-se arrastando os trabalhos, isso é natural do jogo democrático também, do jogo político. Não fosse assim e estaríamos numa guerra civil. Isso se resolveria muito mais fácil pela bala.

Esta não é nossa proposta. Quando nos propusemos a fazer parte de uma Assembléia Nacional Constituinte, uma vez que nunca tivemos qualquer mandato eletivo, nunca tivemos qualquer cargo público, e nos propusemos pela oportunidade de participar de uma nova fase que iria dar uma nova instituição jurídica para o Brasil, iria dar um novo ordenamento para este País, foi no sentido de trazer para esta Casa aquilo que sentíamos lá fora.

Antes de chegarmos a esta Casa nos fizeram um castelo muito grande de mazelas que aqui existiam, dos grupos que aqui atuavam e, no entanto, estamos assis-



Luiz Salomão:
"Destaco a garantia contra a demissão imotivada e, ainda, o direito de greve livre."

tindo àquilo que o constituinte Antônio Britto disse muito bem, o jogo democrático, a pressão de todo e qualquer segmento da sociedade, a que vem da extrema reação do mais alto capital à representação popular dos seus segmentos, através dos seus sindicatos, das suas confederações.

Quanto às discussões que não permitem o avanço das votações, ou não permitem o deslanchar das votações, diria, ainda, assim, que é parte do jogo político. Aqueles que pretendem, hoje, um sistema de governo e que às vezes até não pregaram em palanque, mas que pretendem a mudança desse sistema de governo, amarram essa votação por medo de perdê-la na hora exata, assim como os que querem manter o atual sistema de governo tentam garantir essa votação, para que possam assegurar a sua maioria. Isso, entendo eu, é o exemplo da democracia. Não permitiremos que haja o deslançamento dos trabalhos até que tenhamos a segurança de que va-

mos vencer, isso é próprio de quem arma bem, de quem tem tática em qualquer batalha.

Arnaldo Faria de Sá — Acho que a cobrança exagerada que o povo tem feito dos constituintes, não vejo aqui a cobrança ideológica, nem de direita, nem de esquerda, tem razão de se ter propagado, em função da afirmação de que a Constituinte iria concluir seus trabalhos em 7 de setembro, em 15 de novembro, até o final do ano. Criou-se uma expectativa e, logicamente, não sendo concluídos os trabalhos naquelas datas apressadas de forma não bem calculada, acabou permitindo até que a população tivesse razão em fazer essa cobrança.

Acho que, na verdade, nós que já estamos praticamente no final dos trabalhos da Sistematização, não devemos fixar e nem deixar que ninguém fixe mais prazo nenhum, até porque não há pressa para se fazer uma Constituinte. Acho que a Constituinte tem que ser bem feita e não rapidamente. Lembro-me de um detalhe. A Constituinte italiana, na época também recebeu muitas críticas, levou mais de 2 anos para ser concluída, no entanto, hoje é bem aceita pelos italianos. Então, acho que essa primeira parte de descumprir prazos, que, na verdade, não deveriam ter sido fixados, nos trouxe um débito muito grande.

O outro débito é em relação à afirmação de que a Constituinte seria a panacéia, iria resolver todos os problemas do Brasil, muitos dos quais seriam emergenciais, problemas que o Executivo teria que resolver e nunca o Legislativo, principalmente nesta fase constituinte. É um detalhe. É verdade sim que o Executivo, neste ano, vivendo uma série interminável de crises, procurava desacreditar o Legislativo para que, desacreditando o Legislativo, diminísse um pouco o tamanho da sua crise, e muitos membros do Governo estiveram interessados nisso.

O Executivo também é culpado por querer insistir demasiadamente com dois aspectos apenas para serem resolvidos pela Constituinte. O sistema de governo, presidencialismo ou parlamentarismo, e o tempo de mandato, 4, 5, 6 anos. Parece que, de repente, os dois assuntos mais importantes da Constituinte eram o sistema de governo e o prazo do mandato, quando, na verdade, todos os outros assuntos eram muito mais importantes e esses dois menos importantes. Mas até trouxe uma validade para o debate constitucional essa inabilidade do Executivo, porque quando direcionou demais a discussão para esses dois temas, acabou perdendo um trunfo numérico.

Se o governo tivesse se mantido unido teria no total 73 membros em 93. Quarenta e nove do PMDB e vinte e quatro do PFL são 73, seria um trator por cima de todos os outros partidos, porque o governo iria se fechar. Mas o governo não se fechou por causa da discussão do sistema de governo. Nesse momento então abriu oportunidade para que outros partidos menores agregassem os mais avançados do PMDB e alguns poucos do PFL e possibilitou essa grande metamorfose que está ocorrendo agora no plenário da Comissão de Sistematização.

A verdade é que a Comissão de Sistematização, em tese, tem



avançado bastante no aspecto do direito social, mas no capítulo que diz respeito às garantias e liberdades individuais, tenho algumas preocupações. Acho que realmente temos que assegurar todas as garantias e liberdades individuais para os cidadãos de bem. Mas, estranhamente, acabamos dando algumas vantagens para os criminosos. Tínhamos que ser mais duros nesta parte e acabamos não o sendo.

Lembro-me de uma emenda que falava em dever de trabalho remunerado para o preso. Isso foi derrubado pela Comissão de Sistematização. Não tem que ser dever de trabalho, é obrigação de trabalho para o bandido, para o criminoso, porque acobertado pela dificuldade social ele continua vivendo no aspecto criminológico. Também acho que se fizermos um plebiscito, certamente a maioria da população vai aprovar a pena de morte. No entanto, aqui dentro o debate foi apaixonado e por isso não foi discutido como deveria ter sido.

Lembro-me de outra emenda onde se falava na redução da idade penal para 16 anos e foi abominada. No entanto, logo a seguir, foi dado o direito de voto ao menor de 18 anos, na faixa de 16 anos. Ora, pergunto eu: se o menor de 18 anos pode aos 16 anos já votar e ter a responsabilidade do voto, ele tem também que ter a responsabilidade penal. São dois pesos e duas medidas. Dá-se ao menor de 16 anos o direito de voto, mas não se dá a responsabilidade criminal. Ou uma coisa está errada aqui na frente, ou uma coisa está errada lá atrás. Acho que não podemos ter pressa em fazer a Constituição.

Chico Humberto — Com relação apenas ao problema do voto facultativo aos 16 anos, que também submetemos emenda neste sentido, quero discordar do constituinte pelo seguinte: como ele quer que haja a imputabilidade penal do garoto de 16 anos num País que destina menos de 1% do seu orçamento da Previdência Social para assistir ao menor, que é o grande problema hoje, que não tem uma política orientada ou direcionada para tirar esse menor das ruas, para fazer com que seja amanhã um homem útil à sociedade e que não se dá um mínimo de condições de sobrevivência a este menor? Não podemos neste momento tirar desse menor o direito, um único talvez, que seja da sua participação. Porque querer totalizar ou rotular todos os menores do País como marginais, isso não podemos fazer.

Pelo contrário existe uma mão-de-obra aí produzindo, trabalhando, muitas vezes sendo responsável pelo sustento da família inteira e não pode participar do seu direito de escolher o seu representante. Não vejo nada que possa conflitar,

neste momento, uma vez que se permita ou se deixe facultativo o voto ao garoto de dezesseis anos e não lhe dê a imputabilidade criminal pedida por tantos companheiros desta Casa.

Arnaldo Faria de Sá — Apenas um detalhe. O companheiro acha que o direito de voto é facultativo, também o direito de imputabilidade poderia ser facultativo, através do juízo da autoridade policial ou da autoridade judicial, porque temos que fazer a colocação. Acho que o menor da cidade de onde o deputado provém, que não é capital, talvez possa ter esse enfoque, mas o menor da capital hoje, é instrumentalizado.

Grandes quadrilhas usam o menor sabendo que não tem responsabilidade, inclusive se prestando a esse tipo de atitude criminal. Porque muitos menores — desculpe-me o Constituinte Chico Humberto — na faixa dos dezesseis a dezoito anos têm um aspecto criminal muito mais avançado do que se possa imaginar. E o menor, com um revólver na mão, vira efetivamente uma fera, uma besta humana. Acho que temos que pensar



Enoc Vieira:
“Estamos construindo uma grande Constituição que será, naturalmente, a catedral em que o Brasil se espelhará.”

numa pena mais dura, porque uma pena mais dura, pelo menos, intimidada. Lembrem-se de que quando o assalto a banco era punido com a pena de morte não tínhamos tanto assalto a banco. De repente, a exclusão de assalto a banco da legislação que atribuía a possibilidade de pena de morte campeou assalto a banco hoje.

Roberto Rollemberg — Com todo o respeito ao Constituinte Arnaldo Faria de Sá, queria fazer uma intervenção por ter uma militância como advogado principalmente na área criminal. Sou contra exacerbação de penas. Entendo que a eficiência da aplicação da lei é muito mais forte que a pena exacerbada.

O que existe é um aparelho judiciário que não funciona e que não tem a respeitabilidade popular. Falta tanta credibilidade ao Judiciário como em determinados segmentos políticos. Apenas em relação aos segmentos políticos, o povo declara-se mais à vontade, em relação à Justiça é mais tímido.

Mas realmente a falta de eficiência na aplicação da lei é que é o grande perigo. Não há necessidade de exacerbar penas, se tivermos uma eficiência na aplicação da lei.

Por esta posição é que me coloco contra a imputabilidade do menor de 18 anos e a pena de morte.

Jorge Arbage — Todos os pontos de vista aqui emitidos convergem para um convencimento altamente primoroso para a Assembléia Nacional Constituinte. A unanimidade na afirmação de que realmente, e essa é a evidência da verdade, os nossos trabalhos estão sendo conduzidos com muito idealismo, com muita dose de sabedoria e de interesse público. É evidente que esta Constituinte apresenta duas características diferentes da história das constituintes brasileiras. A primeira é que ela foi convocada sem que houvesse uma ruptura das instituições, a exemplo de outras constituintes no passado; e a segunda hipótese foi aquela abordada pelo Constituinte Antônio Britto de que ela partiu do nada e não de um texto básico, como aconteceu também nas constituintes anteriores. Porém, isso não invalida o esforço que tem sido feito pelos constituintes, no sentido de que se possa realmente construir uma Constituição a nível e ao desejo da sociedade brasileira.

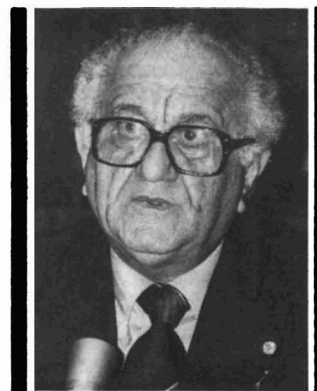
Faremos, a segunda pergunta: o calendário da Constituinte tem datas prefixadas a fim de garantir a conclusão da Constituição ainda este ano. Aham os constituintes que os trabalhos da Comissão de Sistematização devem ser acelerados ou entendem que devemos fazer funcionar simultaneamente a Comissão de Sistematização e o Plenário da Constituinte?

Arnaldo Faria de Sá — O calendário tem que se tornar móvel. Não adianta querermos precipitar as decisões. É verdade que devemos tentar acelerar os trabalhos da Comissão de Sistematização, mas sem prejudicar algumas emendas e alguns destaques que são de tremenda importância e, portanto, não podem, a pretexto de se ganhar tempo no hoje, evitar uma perda de tempo que será muito mais prejudicial no amanhã.

Entendo que o funcionamento simultâneo do Plenário e da Comissão de Sistematização pode ser prejudicial. Mas, independente desta decisão, sou de opinião que não podemos funcionar simultaneamente. Creio que o trabalho simultâneo poderá gerar confusão nos trabalhos até por que a parte do dia de hoje, não utilizada em reunião da Comissão de Sistematização é utilizada para conversas, para tentativas de acordo, no bom sentido, para tentativas de encontro de soluções.

Enoc Vieira — Este calendário tem sido por mais de uma vez alterado. Como já foi dito, um erro involuntário, certamente, cometido pelas nossas Lideranças com a Mesa da Constituinte, foi fixar inicialmente prazos para a promulgação da Constituição. De início, este prazo iniciado para 7 de setembro, porque era uma data nacional ou, então 15 de novembro ou uma outra data significativa. Tal fato gerou uma expectativa na opinião pública que, ouvindo os meios de comunicação, imaginava que a Assembléia Nacional Constituinte dentro daqueles prazos anunciados, apresenta-

ria a Constituição devidamente aprovada. Depois de verificar que era impossível dentro daqueles prazos a aprovação do projeto, por razões naturais e pelas emendas que foram apresentadas em quantidade muito grande, humanamente impossível de serem analisadas dentro do prazo, esses prazos têm sido sucessivamente mudados e prorrogados. Entendo que estamos fazendo uma Constituição. E quando me lembro de que estamos fazendo uma Constituição com toda a responsabilidade que devemos ter como representantes do povo, com a responsabilidade de espelhar na Constituição os sentimentos e anseios daquele segmento da sociedade que nos encaminhou para a Constituinte, lembro-me sempre daquela ilustração, da construção de uma catedral. Um cidadão curioso entrou numa construção e perguntou ao operário o que ele estava ali fazendo. Este respondeu que estava ganhando o dinheiro dele, que estava desempregado e precisava trabalhar. A mesma pergunta foi feita a outro operário que disse estar fazendo um trabalho de má-



Jorge Arbage:
“os pontos de vista convergem para um juízo altamente primoroso para a Constituinte.”

xima perfeição, mais responsabilidade e participando de uma construção e que tinha o compromisso de que aquela construção fosse terminada dentro de um prazo estabelecido. Mais à frente, ele perguntou para um outro que estava ilustrando uma peça importante da construção e este disse-lhe estar participando da construção de uma catedral. Este último tinha consciência de qual era o seu trabalho ali. Não estava simplesmente ganhando dinheiro, porque precisava, nem estava ali tão-somente porque estava desempregado e apareceu aquele serviço, estava consciente de que o seu trabalho ali era importante, individualmente ele era uma peça dentro daquele contexto e tinha consciência de que estava participando da construção de uma grande catedral.

É a mesma coisa que eu entendo. Estamos participando da construção de uma grande Constituição que será naturalmente a catedral em que o Brasil todo espelhar-se-á. Por isso não nos devemos preocupar com prazos. O pra-

zo de 15 de novembro que está superado, Natal, Ano Novo ou a data que seja não importa. Já está falando em 21 de abril.

Roberto Rollemberg — Também acho que o calendário deva ser móvel, não podemos ter prazos fatais, porque o descumprimento dele leva a uma falta de credibilidade, mas sou a favor do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte e até mais, do Congresso Nacional. Se não vamos fixar um limite de prazos fatais para a Comissão de Sistematização, isso quer dizer que não temos aquela pressa que prejudica a elaboração da Constituição. Mas, ao mesmo tempo, estamos dando margem ao desenvolvimento e aplicação do sistema autoritário na ausência da Assembléia Nacional Constituinte e do Congresso Nacional, estamos propiciando que por um lado democratizando na Constituinte, estamos favorecendo os decretos-leis, as atuações do Poder Executivo sem nenhuma atuação do Congresso.

De forma que, se por um lado, queremos dar condições à Sistematização de funcionar mais tranquilamente, por outro, estamos cometendo dois erros, ao não permitir o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte e do Congresso Nacional, afastando de certa forma em grande parte os Constituintes do trabalho que lhes é devido de Congressistas e de membros da Assembléia Nacional Constituinte e estamos dando espaço para que a aplicação da legislação seja feita até como uma justificativa pelo não funcionamento do Congresso Nacional na apreciação das matérias tão graves que aí estão a serem examinadas.

Antônio Britto — Creio que a questão da aceleração ou não dos trabalhos da Constituinte remete a um outro tema que tem sido permanentemente alvo de questionamento por todos nós: é a relação entre a Constituinte e a conjuntura. Se é verdade que estamos construindo um documento, um pacto político social para o futuro, não podemos tomar decisões, tendo em vista os fatos da conjuntura, sob pena de inviabilizar esse pacto ali adiante, quando a conjuntura mudar. Mas, por outro lado, na minha opinião, também é verdade que precisamos evitar — o que é um dos mais graves problemas desta Casa — que muitas vezes nos rendemos à genial arquitetura de Oscar Niemeyer e colocados num ou outro plenário, nos fechamos dentro dele. Fora deste plenário há um País profundamente inquieto, profundamente angustiado com a crise econômica, social e política.

O momento constituinte, por definição, é um momento tensionador, porque o momento constituinte tem o poder de levar a zero tudo que está estatuído e abrir a cogitação de que tudo que virá a ser estatuído possa se dar a rigor da forma que os constituintes desejariam. Se, portanto, temos um momento extremamente angustiado, fora do plenário, se o País vive um momento de grave tensão, não me parece prudente que aquilo que temos como juízo político, como sensibilidade política, não leve a um esforço coletivo que é a aceleração e aceleração mesmo dos trabalhos da Constituinte. Estamos acrescentando um ingrediente de tensão a um quadro já suficien-



temente tensionado. Então, me parece é que preciso crescer à mentalidade constituinte, à mentalidade voltada para o futuro, o juízo político, a sensibilidade política que cada um de nós temos, até por que fomos eleitos Congressistas, e tratar de acelerar isso pela via do entendimento e da negociação. Não sei que data, mas é preciso que, na minha opinião, a Casa faça uma avaliação política e, em nome dessa avaliação política, tome, com a máxima urgência e eficiência, medidas para acelerar esse trabalho.

Em decorrência do que estabeleci como premissa, me parece que temos algumas medidas a adotar: primeiro, as reuniões permanentes dos constituintes e das lideranças no sentido de fazer aquilo que, no nosso jargão aqui do dia a dia, se chama limpar a pauta. Se há 20 emendas, que têm exatamente a mesma redação, não vamos ler as 20 e votar as 20, vamos votar uma; segundo, os entendimentos interpartidários; terceiro, o funcionamento paralelo da Comissão de Sistematização e do plenário. Há um argumento de que isto não poderia ser feito porque o plenário começaria a votar o primeiro capítulo sem saber como é o oitavo. Ora, na Comissão de Sistematização, votamos o primeiro, mudamos o primeiro e se, lá adiante, no oitavo, houver alguma coisa que remete o dispositivo do primeiro, vai-se votar e assim será também o plenário. Ganharemos muito tempo e acima de tudo daremos uma contribuição importante a 466 companheiros constituintes que não foram indicados ou eleitos para a Comissão de Sistematização e que têm todo o direito e o dever de passar a examinar aquilo que está já pronto por parte da Sistematização. Não teremos nenhum prejuízo quanto à qualidade nisso e teremos uma vantagem de seguramente abreviar o processo pelo menos três ou quatro meses.

E vejam, não estou defendendo o funcionamento simultâneo, ele contraria uma lei física, 93 da Sistematização, que também são do plenário, não poderão, obviamente, estar nos dois locais ao mesmo tempo e, aliás, o local é um só, é o mesmo plenário, mas o funcionamento paralelo e gradativo.

Luiz Salomão — Nunca se estabeleceu com clareza quando esta Constituição estaria pronta. Houve avaliações, tentativas, mas ninguém poderia estimar com precisão quanto tempo o plenário gastaria para discutir e votar o projeto da Comissão de Sistematização. De outra parte, quero lembrar que, em determinados momentos, a presidência da Constituinte promoveu prorrogações que se impunham como um requisito da articulação e do jogo político. Desde o início, desde a discussão do Re-

gimento, onde participei da tentativa de formular o cronograma dos trabalhos, tenho me insurgido contra essa idéia de ter datas fixas e isto parece que é uma coisa puxada, especialmente pelo presidente Ulysses Guimarães. O argumento de que a conjuntura influi sobre a Constituinte e a Constituinte sobre a conjuntura e também das relações do término da Constituinte com o fim da transição são absolutamente válidos, quero aqui reforçá-los. Porém, quero dizer que não há uma correspondência entre o aqodamento em concluir esse trabalho dentro de uma preocupação suíça da Presidência da Casa, em acelerar os trabalhos, uma pontualidade e tudo mais, e as correspondentes ações no campo da conjuntura, onde tudo tem sido feito para postergar e alongar o máximo essa transição que tanto sacrifício já impôs ao povo brasileiro. Está, portanto, faltando sinceridade àqueles que querem acelerar os trabalhos da Constituinte, sob o pretexto de encerrar a transição, e a sua correspondente ação política fora do Plenário, onde todo o jogo político, sobretudo do partido majoritário, tem sido no



Roberto Rollemberg:
"O calendário deve ser móvel. Prazos fatais descumpridos levam à falta de credibilidade"

sentido de postergar, de alongar e delongar essa transição.

Quero dizer que, conforme observou o Constituinte Jarbas Passarinho, a Comissão de Sistematização votou, em cerca de 25 dias, mais deliberações do que uma sessão legislativa, do que um ano de trabalho do Congresso ordinário costuma votar.

Desse modo, não há coerência nem fundamento, nessa acusação de morosidade.

Chico Humberto — Gostaria de começar contraditando, em parte, o companheiro Antônio Britto, para lhe dizer que concordo com ele quando diz que há uma inquietação do povo brasileiro pelas crises que aí estão, crises pelas quais nós, constituintes, unidos pelas urnas, não somos culpados ou responsáveis pela geração.

É, portanto, bom que o povo tenha o esclarecimento de que nós temos responsabilidade, sim, temos que tentar participar da solução de todas essas crises que vêm de praticamente 24 anos, pois já

estamos terminando 1987, mas que não somos o pivô central dessas que aí estão: da instabilidade, da falta de pulso e de autoridade deste Governo, e até do seu discernimento, enquanto Governo transitório. Entendo que acelerar os trabalhos, neste momento, é um golpe que se dá não só contra esta Casa, mas principalmente pelo trabalho de cada constituinte que aqui está, pelo trabalho de cada cidadão que para cá veio. Neste momento, em que se passa a limpo todo o trabalho constitucional feito até agora, temos, sim, que ter a paciência suficiente para poderemos, em lendo, analisando e discutindo esse trabalho, votar a matéria que possa atender àquilo que dissemos em nossa primeira participação aqui: que possa atender à ansiedade de nosso povo, à realidade que temos hoje.

Jorge Arbage — A pergunta em debate foi aberta com um preâmbulo segundo o qual existe um calendário para ser cumprido pela Assembléia Nacional Constituinte, com relação à conclusão dos seus trabalhos. Esse calendário, evidentemente, foi alterado ao longo do tempo, não e em nenhum momento, por decisão unipessoal do presidente Ulysses Guimarães. Ao contrário, ele sempre opôs relutância em aceitar a prorrogação desses trabalhos. Todavia, até aqui, o presidente da Assembléia Nacional Constituinte tem-se curvado às ponderações das lideranças, que propuseram e obtiveram da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte a concessão desses prazos.

Faço essas observações para que não fique a dúvida de que essas prorrogações resultaram de decisões pessoais da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Ao contrário, foram assumidas pela Mesa Executiva, atendendo a ponderações das lideranças partidárias que participam da Assembléia Nacional Constituinte.

Farei, a seguir, a terceira e última pergunta, que diz o seguinte: quais os pontos polêmicos que deveremos ter pela frente na Comissão de Sistematização e que propostas os constituintes apresentam para superar esse problema?

Arnaldo Faria de Sá — Acredito que as propostas colocadas pelos líderes dos diversos partidos, no sentido de encontrar uma saída, já estão em bom desenvolvimento. Acredito que na ordem econômica, certamente, teremos alguns gargalos intransponíveis, porque alguns setores vão colocar-se de forma intransigente e certamente essa intransigência acabará atrapalhando a possibilidade de um consenso que possa ser de interesse comum para todas as partes. E, logo após, acredito, também, que na parte da Previdência Social, teremos alguns gargalos, mas entendo que possam ser superados. Acho que da forma que estão caminhando os trabalhos, teremos a possibilidade de superar as dificuldades.

Luiz Salomão — Teremos pontos nodais de discussão na questão do sistema de Governo, da ordem econômica, da ordem social e das comunicações. Serão temas que envolverão discussões acaloradas, e me parece indispensável que ocorram. Que se gaste o tempo que for necessário para equacionar, adequadamente, esses aspectos vitais, da brasileira. Penso que

a maturidade que se vem adquirindo nas negociações e no processamento das votações, na Comissão de Sistematização, muito favorecerá não só a solução desses pontos como a tramitação do projeto no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Roberto Rollemberg — Creio que é um pouco difícil antecipar e saber quais os pontos polêmicos que hão de surgir. A verdade é que pela discussão dos temas nas subcomissões e aqueles que presidem a sociedade de uma forma geral, temos a possibilidade de imaginar que haja um estrangulamento naqueles pontos mais polêmicos. Não vejo como que previamente se possa recomendar, detectar ou dizer como superar esses problemas e esse estrangulamento que surgirão. Eles serão decorrentes sempre do maior conflito de idéias. Entendo que no período de discussão do sistema de governo e do mandato do Presidente da República, do monopólio estatal, dos minérios e dos problemas de reforma agrária provocarão além da polêmica entre os próprios constituintes, grande pressão social e grande presença



Antonio Britto:
"O que vai, realmente, determinar a avaliação desse texto constitucional será a sua aplicação histórica"

democrática de todos os segmentos. Criar-se-á problemas de ordem física, de espaço para o processo de votação.

Então, a meu ver, há necessidade de que as lideranças e a presidência da Assembléia Nacional Constituinte, urgentemente, se reúnam para definirem, de uma forma clara, esses problemas de prazos da comissão, o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, o funcionamento do Plenário, concomitantemente com a Comissão de Sistematização e até o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte no que diz respeito ao aspecto material.

Antônio Britto — Concordo com a avaliação feita pelo companheiro e amigo Roberto Rollemberg sobre: primeiro, a imprevisibilidade do que pode vir transformar-se em ponto polêmico ou ponto nodal; segundo, dentro da premissa fixada pelo Constituinte Roberto Rollemberg, há pontos que provavelmente chegarão a isso, mas poder-se-ia supor, contrá-

no senso, que antes de eles chegarem houvesse algum acordo. Então é pouco imprevisível, mas se houvesse a necessidade de realmente afirmar, apesar da imprevisibilidade, quais pontos são esses já referidos.

Gostaria de retornar a uma questão lembrada pelo Constituinte Luiz Salomão. Veja bem, esta Casa às vezes assume posições de um maniqueísmo curioso. A discussão sobre a aceleração dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte está-se transformando ao arrepio da realidade e da intenção de todos. Só que essa não é a discussão. É possível acelerar, respeitando todos os direitos, todos os debates que têm que haver, e que ninguém quer que não haja. O que se trata é de discutir o seguinte: há sim uma conjuntura, e ao contrário do que disse o Constituinte Luiz Salomão, na minha opinião, é a nova Constituição, que estabelecerá o fim da transição, até porque se a idéia dele termina com uma nova eleição, é a Constituição que irá determinar quando e como se dará. Também para isso precisamos do novo texto constitucional, porque, obviamente, antes do texto constitucional não se saberá nem a data das eleições, nem a forma de governo.

Enoc Vieira — Entendo que já superamos alguns obstáculos e que teremos que nos esforçar para vencer uns tantos outros. Acredito que teremos pontos que nos levarão a discutir mais tempo. Reforma agrária é um ponto que me parece requerer um tempo muito grande para discussão, considerando as grandes divergências existentes nos diversos partidos e grupos que se têm formado na Comissão de Sistematização.

Ao lado da reforma agrária, temos outro que me parece de grande interesse e que certamente vai ocupar muito do tempo dos constituintes. É quanto ao aspecto de saúde. O capítulo da saúde, o capítulo da educação, estes têm conotações que resultarão em divergências grandes em razão de pontos de vista ideológicos dos partidos.

Quero crer que assim como esses três que eu citei, sem levar em consideração que o mais próximo que vamos discutir agora é sistema de governo, mandato de presidente, tudo isso são pontos que, ao que me parece, vão exigir uma participação bem maior dos constituintes.

Chico Humberto — Nós sabemos que, pelo próprio jogo democrático da participação, enquanto responsáveis pela feitura de leis, acho que os pontos polêmicos são justamente aqueles que nos levam a um esclarecimento maior em determinada matéria. Sem dúvida alguma, já disseram os companheiros que aqui me antecederam, existem pontos polêmicos — e nós sabemos disso. Sistema de governo, mandato do Presidente, a ordem econômica, social, a política fundiária, a criação dos Estados, quer dizer, são vários os pontos. Isto é bom que ocorra, principalmente nesta fase, porque é a hora que nós temos para poder medir não só os conhecimentos daqueles que aqui vieram, que trouxeram para esta Casa, com muita lucidez, quanto até os interesses que os trouxeram para esta Casa.

Regiões agrícolas na nova Carta

Urge a implantação de regiões agrícolas no interior do país, mediante o levantamento de áreas nos estados e a escolha, através de pesquisas dos serviços de agronomia e outros, dos locais que melhor se prestem para abrigar trinta ou quarenta milhões de habitantes, mobilizando-se os ministérios e os governos estaduais, incumbindo-se cada um das tarefas de sua competência. Salvo melhor ordenamento: Ministérios dos Transportes e da Agricultura e órgãos vinculados — abertura de ruas, de poços artesanais e outros sistemas de abastecimento de água, construção de estradas, distribuição de instrumentos agrícolas, de sementes, instalação de armazéns, silos e frigoríficos, etc. Ministério do Interior, com Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e outros organismos vinculados — construção de casas de campo, mobiliário, saneamento, etc. Ministério das Minas e Energia e órgãos vinculados — eletrificação rural, instalação de luz residencial, etc.; Ministério da Fazenda, com Caixa Econômica e Banco do Brasil — cooperativas de consumo (geridas pelo Ministério da Agricultura) para suprir de gêneros alimentícios os trabalhadores e suas famílias, cujo pagamento deve ser convencional, com uma parte da produção, quando houver, sem sacrificar o trabalhador; Ministérios da Educação, da Saúde e da Previdência Social — construção e instalação de escolas, admissão de professores, distribuição de livros e de material escolar para os filhos dos trabalhadores, construção de postos e casas de saúde, instalação e manutenção de postos de puericultura e de restaurantes populares, assistência médica e distribuição de remédios, etc.; Ministério da Indústria e do Comércio — planejamento da produção, para que se produza mais o que mais consumimos e exportamos ou venhamos a exportar, promoção das exportações, etc.; Ministério das Relações Exteriores — pesquisa nos diversos países do globo para saber o que devemos exportar; Ministério das Comunicações — agências dos correios, telégrafos, etc.; Ministério do Trabalho — arrematamento dos trabalhadores rurais, esclarecimento sobre as vantagens a eles conferidas, etc.; governos estaduais — fornecimento dos meios de que dispõem, em todos os setores onde forem chamados a colaborar; ministérios militares — disciplina, ordem e segurança; Ministério do Desenvolvimento Agrário — planejamento, coordenação e fiscalização do plano. Cabendo ainda ao Ministério do Interior ou do Desenvolvimento a aquisição das terras (com base no Imposto Territorial Rural pago) para a complementação de cada região agrícola, que deve ter base (e maior porção) em terras devolutas, destacando-se partes isoladas para instalação de colônias penais, para onde devem ser levados todos os criminosos do País, separados em grupos, de acordo com o grau de periculosidade de cada um — mesmo que haja necessidade de manter muitos deles com os pés acorrentados — onde se incluem os traficantes e viciados em drogas. As regiões agrícolas devem estender-se a essas colônias na proporção em que se forem recu-

perando os seus ocupantes, ou levados a se integrarem às regiões os grupos comprovadamente recuperados.

Decorridos dez anos da implantação de cada região agrícola, deve ela ser entregue aos seus habitantes, para usufruto da terra com independência, cessando a responsabilidade do estado.

Trata-se, sem dúvida, de um projeto que exige muito trabalho, idealismo e coragem, mas compensa pelo arraigado patriotismo que encerra, com o amparo a 40 milhões de brasileiros, cuja maioria nada pode oferecer à pátria senão o próprio peso que representa, e, ao mesmo tempo, pela oportunidade de emancipação econômica do país.

Com efeito, o governo contará com o apoio dos meios rurais para a realização desse plano de salvação nacional, sem o temor de confronto entre o homem do campo e o proprietário rural.

Quanto aos recursos para execução do programa, correrão eles por conta de dotações previstas nos orçamentos dos próprios ministérios.

Ninguém desconhece que a dívida externa brasileira já excede a 100 bilhões de dólares e a interna (dívida pública) a mais de 1 trilhão de cruzados.

Forçoso é reconhecer que a economia constitui o oxigênio indispensável para que todos, governo e povo, possam respirar livremente. O bem-estar social, portanto, está condicionado ao desenvolvimento da economia, tornando-se letra morta as leis e decretos que pretendam elevar as rendas, os direitos e as liberdades mediante a aplicação de alguma fórmula verbal mágica. Urge a adoção de medidas realistas, arrojadas, concretas e objetivas, capazes de promover o bem-estar da sociedade como um todo. E só há um caminho visível para o Brasil atingir essa meta: a agricultura, através da qual poderemos exportar por ano 100 bilhões de dólares de produtos agrícolas.

Com seis milhões de quilôme-



João Alves, Representante da Bahia na Constituinte, apresentou proposta no sentido de se dotar o país de regiões agrícolas, estimulando a produção

tros quadrados de espaços vazios, onde a terra é mansa e rica na maior parte de sua extensão, cabendo explorar-las com os métodos mais adequados, se quisermos tirar o país do impasse em que vive desde o Império. A situação exige a mobilização dos ministérios com firme determinação, um conjunto de esforços organizado, onde todos se empenhem sem exigências preferenciais, com idealismo, entusiasmo, amor e patriotismo, para a construção de um Brasil maior, mais progressista, mais humano, oferecendo às gerações futuras o exemplo de que o trabalho é a receita para quase todos os males e ao mesmo tempo a mais poderosa força que produz a riqueza e a felicidade da pátria. Com isto a Nação também se resguarda contra a democracia liberticida,



Neuto Fausto de Conto



Oswaldo Trevisan



João Miranda S. Gomes

Novos constituintes

A participação de parlamentares no primeiro escalão do governo federal, que já era considerável, aumentou depois da última reforma ministerial, quando mais três constituintes foram chamados a ocupar ministérios. Em consequência, alterou-se a composição da Assembléia Nacional Constituinte, com a chegada dos suplentes. No lugar de Luiz Henrique (PMDB — SC), que era líder do governo na Câmara e que agora é ministro da Ciência e da Tecnologia, assumiu Neuto Fausto de Conto (PMDB — SC). Prisco Viana (PMDB — BA) ce-

deu seu lugar na ANC ao suplente João Miranda dos Santos (PMDB — BA) E Borges da Silveira (PMDB — PR), nomeado ministro da Saúde, teve seu lugar ocupado na Constituinte por Oswaldo Trevisan (PMDB — PR). Com isso, a ANC passa a ter cinco constituintes empossados em meio ao andamento dos trabalhos. Os dois primeiros foram Áureo Melo (PMDB — AM) e Nelson Sabrá (PFL-RJ), que assumiram os lugares de Fábio Lucena e Alair Ferreira, ambos mortos.

que leva à anarquia ou ao retrocesso político.

Não há dúvida de que se os vinte milhões de brasileiros que hoje vivem em dificuldades nas zonas urbanas e suburbanas fossem transferidos para a agricultura — onde iriam juntar-se a outros tantos que já vivem nas zonas rurais, à mercê de exploradores — com total assistência do governo por um período de 5 anos, provocaríamos uma produção em larga escala, com baixa nos preços e consequentemente, no custo de vida. O cruzado seria valorizado, maior seria a procura e a disputa dos nossos produtos, pela qualidade e pelo preço, por grande número de países, desde que saíssem diretamente do centro de produção para os portos de embarque. O mundo reclama a produção de alimentos e bastaria enviar-se 200 homens aos diversos países do globo para sabermos o que devemos produzir e exportar.

Por outro lado, tais providências viriam desafogar as capitais dos graves problemas provocados por essa população desajustada, servindo igualmente de remédio para as suas afeições. São homens sem ideais nem ilusões, cujos filhos, em sua maior parte, vivem entregues aos vícios, às drogas e à indisciplina social.

O povo, na sua grande maioria, anseia por medidas dessa ordem, porque sabe que é o único meio capaz de redimir a pobreza, o governo e a nação.

Com a implantação da nova ordem não seria difícil conseguir dos nossos credores externos e internos, se necessário fosse, uma moratória de três anos, período em que importaríamos petróleo e outros produtos imprescindíveis ao nosso consumo com pagamento à vista. Para tanto, porém, seria necessária a conscientização no governo da crise por que atravessa o país e do desespero em que se encontram as camadas pobres da população. Democracia é o melhor regime do mundo, mas a fome e a miséria anulam por completo a liberdade política, moral e física

Condenamos os agoureiros de tragédias, mas não podemos desprezar o temor de que caminhemos para o abismo se medidas como as que ora propomos não forem urgentemente adotadas. Delas surgirão, sem dúvida, por via de conseqüências, as reformas nos demais setores de atividades do Estado, permitindo à nação caminhar livremente na estrada do futuro e realizar o ideal de emancipação político-econômico-social tão sonhado, desejado e perseguido pelo povo brasileiro. Não podemos continuar com essa política monetarista, paternalista, estimulada pelos inventores do sistema que conduziu a sociedade brasileira ao vício de jogar, comprar e vender dinheiro, levando milhões de pessoas que produziam, patrioticamente, ao egocentrismo profissional. Não, a felicidade não está apenas no dinheiro, mas, sobretudo, no prazer de qualquer ação criadora.

Ao concluir, vale a pena lembrar os Estados Unidos de 1933, cuja economia era inteiramente controlada por 20% da população.

Ao assumir a presidência da República, Franklin D. Roosevelt instituiu o "New Deal", que lhe valeu quatro reeleições sucessivas, para o que foi necessário alterar a Constituição. É dessa época que nos dá notícia o livro "Roosevelt", de Emil Ludwig, do qual extraímos o seguinte comentário:

"Em 1933, quando assumiu o governo dos Estados Unidos e a situação do país era de completo caos social e econômico, Roosevelt comprou a prazo nove milhões de acres de terra inculca, em 43 estados, e neles instalou 208 colônias agrícolas. Limpou as cidades dos jovens solteiros, de 14 a 22 anos, desempregados ou vadios, viciados ou desordeiros de todas as classes, conduzindo-os juntamente com os voluntários, para as colônias. Pagava ordenado a cada um, retendo, porém, 50%, que era entregue aos pais e irmãos menores ou inválidos que haviam deixado. Convenceu os bancos a concederem moratória aos lavradores, cujas terras hipotecadas ameaçavam tomar por falta de pagamento, e fez convergir para o interior as atenções e os recursos do governo. A cada departamento fora entregue a responsabilidade de uma grande tarefa, cuja execução o presidente fiscalizava diretamente. Em janeiro de 1935, 20,2 milhões de homens tinham sido transferidos para a zona rural — em um só dia foram levados de Nova Iorque mais de 30 mil jovens — e o governo inaugurava os frigoríficos, os armazéns e silos e as estradas para evacuar a produção. Quatro anos mais tarde não havia um só desocupado nas capitais dos estados e quase 100 países dependiam da produção agrícola americana. Outras medidas governamentais foram sabiamente adotadas nos diversos setores de interesse público, levando o país a desenvolver-se por todos os lados de maneira impressionante. Era a consagração da política do governo. Roosevelt vencera. É hoje um presidente endeusado pelo povo norte-americano."

Constituinte João Alves

(Ex-Presidente da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira)

Acompanhe o que já foi votado

A partir desta edição, o *Jornal da Constituinte* inicia a publicação, por tópicos, da íntegra do projeto de Constituição aprovado pela Comissão de Sistematização. Neste número, estamos publicando o preâmbulo, o Título I (Dos Princípios Fundamentais) e o Capítulo I (Dos Direitos Individuais e Coletivos) do Título II (Dos Direitos e Liberdades Fundamentais), todos já na forma da redação final aprovada pela Comissão de Sistematização. Assim, colecionando as edições do nosso jornal, você poderá ter à mão o texto constitucional que irá ser votado pelo plenário da Assembleia Nacional Constituinte.

PREÂMBULO

Os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembleia Nacional Constituinte, afirmam o seu propósito de construir uma grande Nação baseada na liberdade, na fraternidade, na igualdade, sem distinção de raça, cor, sexo, procedência, religião ou qualquer outra, certos de que a grandeza da Pátria está na saúde e felicidade do povo, na sua cultura, na observância dos direitos fundamentais da pessoa humana, na proteção especial à criança e ao adolescente, na equitativa distribuição dos bens materiais e culturais. Afirmam, também, que tais objetivos só podem ser alcançados com o modo democrático de convivência e de organização estatal, com repulsa a toda forma autoritária de governo, mediante a participação do povo no processo político, econômico e social.

A soberania reside no povo, que é a fonte de todo o poder; os poderes inerentes à soberania são exercidos por representantes eleitos, ou diretamente pelo povo.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, Estado Democrático de Direito, visa a construir uma sociedade livre, justa e solidária, e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade das pessoas e o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder pertence ao povo, que o exerce diretamente, nos casos previstos nesta Constituição, ou por intermédio de representantes eleitos.

Art. 2º São Poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Estado:

I — garantir a independência e o desenvolvimento nacionais;

II — erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

III — promover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade e de outras formas de discriminação.

Art. 4º O Brasil fundamenta suas relações internacionais nos princípios da autodeterminação dos povos, da igualdade dos Estados, da solução pacífica dos conflitos, bem como no repúdio ao terrorismo e ao racismo, e propugnará pela formação de um tribunal internacional dos direitos humanos e pela cooperação entre os povos, para a emancipação e o progresso da humanidade.

Art. 5º O Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos Individuais e Coletivos

Art. 6º Todos são iguais perante a lei.

§ 1º Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

§ 2º A lei punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

§ 3º A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

§ 4º A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada.

§ 5º É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato. É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral, ou à imagem.

§ 6º É inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, proteção aos locais de culto e a suas liturgias particulares.

§ 7º É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, e, respeitados os preceitos legais, qualquer pessoa poderá nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

§ 8º Ninguém será submetido a tortura, a penas cruéis ou a tratamento desumano ou degradante. A lei considerará a prática da tortura crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo ou denunciá-lo, se omitirem.

§ 9º É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir.

§ 10. São protegidas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

§ 11. A residência e o domicílio são invioláveis, salvo nos casos de determinação judicial, flagrante delito ou socorro.

§ 12. É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, telefônicas e de dados, salvo por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal e instrução processual.

§ 13. Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. A lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

§ 14. Não haverá juízo ou tribunal de exceção. Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente, e tampouco privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

§ 15. Aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contra-

ditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 16. São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

§ 17. Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

§ 18. Ninguém será identificado criminalmente antes de condenação definitiva.

§ 19. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal.

§ 20. A lei somente poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou a interesse social o exigirem.

§ 21. Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, mas a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens poderão ser estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido e de seus frutos, nos termos da lei.

§ 22. A lei assegurará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- I — privação da liberdade;
- II — perda de bens;
- III — multa;
- IV — prestação social alternativa;
- V — suspensão ou interdição de direitos.

§ 23. Não haverá pena de morte nem de caráter perpétuo, de trabalhos forçados ou de banimento.

§ 24. Ninguém será preso senão em flagrante delito, ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou pessoa por ele indicada. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, assegurada a assistência da família e de advogado. A prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária.

§ 25. Ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória.

§ 26. É assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral; às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação. A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, sua gravidade, as condições em que foi praticado, a idade e os antecedentes criminais do apenado.

§ 27. O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o sentenciado que ficar preso além do tempo indicado na sentença, cabendo ação civil e penal contra a autoridade responsável.

§ 28. Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, inclusive o de tributos recolhidos ou descontados de terceiros.

§ 29. O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou interrogatório policial.

§ 30. Ninguém será privado de qualquer dos seus direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

§ 31. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Aos autores

pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. É assegurada proteção, nos termos da lei, às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humana, inclusive nas atividades esportivas.

§ 32. A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para a sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social do País e o seu desenvolvimento tecnológico e econômico.

§ 33. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. As informações requeridas serão prestadas no prazo da lei, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 34. É a todos assegurado o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões junto às repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos em qualquer instância.

§ 35. Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum praticado antes da naturalização ou de comprovado envolvimento em tráfico internacional ilícito de drogas entorpecentes, na forma da lei.

§ 36. Não será concedida extradição de estrangeiros por crime político ou de opinião.

§ 37. Conceder-se-á asilo a estrangeiros perseguidos em razão de convicções políticas.

§ 38. A propriedade privada é protegida pelo Estado. O exercício do direito de propriedade subordina-se ao bem-estar social, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente. A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano decorrente desse uso.

§ 39. A propriedade rural de até vinte e cinco hectares, desde que trabalhada por uma família, não pode ser objeto de penhora, para pagamento de quaisquer débitos.

§ 40. É garantido o direito de herança.

§ 41. O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

§ 42. É livre a assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, e será prestada mediante solicitação do interessado.

§ 43. Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, exigível prévio aviso à autoridade somente quando a reunião possa prejudicar o fluxo normal de pessoas ou veículos.

§ 44. É plena a liberdade de associação, exceto a de caráter paramilitar. A fundação de associações e cooperativas independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

§ 45. As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

§ 46. Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 47. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, na forma de seu estatuto ou instrumento constitutivo, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele.

§ 48. Conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

§ 49. Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, individual ou coletivo, não amparado por **habeas corpus** ou **habeas data**, seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder, estendendo-se a proteção contra a conduta de particulares no exercício de atribuições do Poder Público.

§ 50. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político, com representação na Câmara Federal ou no Senado da República, organização sindical, entidade de classe ou qualquer associação legalmente constituída, em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

§ 51. Conceder-se-á mandado de injunção, na forma da lei, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, a soberania do povo e à cidadania.

§ 52. Conceder-se-á **habeas data**:
I — para assegurar ao brasileiro o conhecimento de informações e referências relativas à sua pessoa, pertencentes a registros ou bancos de dados de entidades particulares, públicas ou de caráter oficial, bem como dos fins a que se destinam;

II — para a retificação de dados, em não se preferindo fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

§ 53. Qualquer pessoa física ou jurídica domiciliada no Brasil é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato ilegal ou lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, à comunidade, à sociedade em geral, ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural ou ao consumidor. O autor da ação é isento das custas judiciais e do ônus da sucumbência, salvo comprovada má fé.

§ 54. É reconhecida a instituição do júri com a organização que lhe der a lei, assegurados o sigilo das votações, a plenitude de defesa, a soberania dos veredictos e a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

§ 55. Cabe ação de inconstitucionalidade contra ato que, por ação ou omissão, fira preceito desta Constituição.

§ 56. As ações previstas nos §§ 48 e 52 são gratuitas.

§ 57. Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, para as pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei.

§ 58. O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

§ 59. Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos atos internacionais de que o País seja signatário.

§ 60. As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

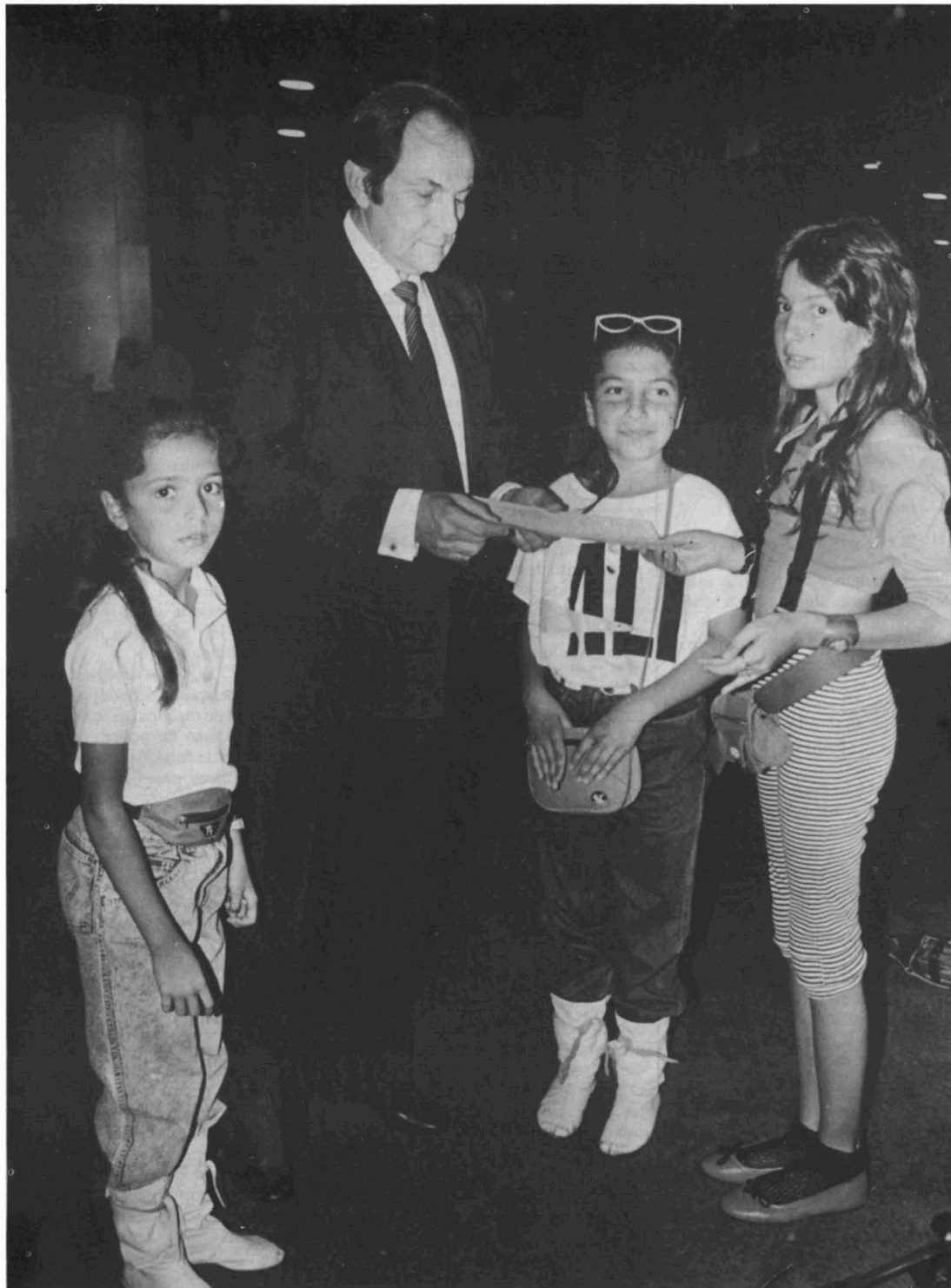
A Carta das crianças

Meninas que estudam em escolas de Brasília visitaram o relator da Comissão de Sistematização, Bernardo Cabral. O objetivo foi o de entregar a quem faz a nova Carta uma outra carta, escrita por uma delas, pedindo pelas crianças carentes de todo o País.

“Dr., nós não sabemos se o senhor tem netinhos, mas nós sabemos que está preocupado também com as crianças do Brasil. O senhor sabe que criança também sofre? Nós vimos na televisão que existem muitas crianças morrendo de fome e de doenças. A nossa professora explicou que está faltando comida, doutores e remédios para atender aos pobres e por isso eles acabam morrendo. A professora também nos contou que a maioria das crianças do Brasil morre antes de completar um ano de idade, porque sente fome demais. Então, nós queremos saber como é que a Constituição que o senhor está fazendo vai resolver isso. Será que tem solução? Meus colegas de classe pediram para lhe perguntar se o senhor já conversou com seus amigos aqui do Congresso sobre os problemas das crianças e como é que elas vão ser tratadas na Constituição. Nós acreditamos no senhor.”

Caetana Franarim Alves

ADIRP/Benedita Passos



ADIRP/Castro Júnior



Comerciários atentos à Assembléia

Líderes sindicais dos comerciários de vários pontos do País assistiram a uma das sessões da Assembléia Nacional Constituinte.

Eles aproveitaram para conhecer melhor os constituintes e conversar com alguns deles sobre os problemas da classe.

ADIRP/Benedita Passos



Confederações querem influir

Um grupo de dirigentes de confederações de trabalhadores esteve com o presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, para entregar documentos contendo as reivindicações de diversas categorias. O grupo, que esteve acompanhado pelos constituintes Fernando Henrique Cardoso, líder do PMDB no Senado, e Mário Lima, do PMDB de Minas Gerais, foi integrado pelos dirigentes Antônio P. Magaldi (USI), Antônio A. de Almeida (CNTC), Orlando Coutinho (CNTTT), João Wagner (CNTI), José E. Silva (CONTAG), Maurício Monteiro (CONTMAF), Antônio Cortez (CONTCOP), João Muritz (CNPL), Ulisses Riedel Rezende (DIAP) e Lauro F. Prado (CONTEC).